INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS EM GARANTIA – 1

Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia – 1 (o "Contrato"), por e entre:

DEBIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Avenida Severo Dullius, n.º 1.395, 4º andar, conjunto 401, CEP 90200-310, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 87.870.457/0001-35, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Alienante"); e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, conj 1401, Itaim Bibi CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social, nomeada, na Escritura de Emissão (conforme abaixo definido), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para representar a comunhão dos interesses dos Debenturistas (conforme abaixo definido) perante a Emissora (conforme abaixo definido) ("Agente Fiduciário");

Alienante e Agente Fiduciário são doravante denominados, em conjunto, as "Partes" e, individualmente, a "Parte";

CONSIDERANDO QUE, em 13 de março de 2020, Medabil Soluções Construtivas S.A., na qualidade de emissora ("Emissora"), o Agente Fiduciário e, na qualidade de fiadores, a Alienante, Medabil Indústria em Sistemas Construtivos Ltda. e Mextrema Montagens e Empreendimentos Imobiliários Ltda. (em conjunto, os "Fiadores"), celebraram o Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª (Primeira) Emissão da Medabil Soluções Construtivas S.A. (conforme aditado de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão"), que estabelece os termos e condições da 1ª (primeira) emissão privada, pela Emissora, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, no valor total de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ("Debêntures");

CONSIDERANDO QUE os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a emissão das Debêntures serão utilizados, dentre outras finalidades, para quitar dívidas assumidas pela Emissora e demais entidades do grupo da Emissora, incluindo a Alienante, em razão do que a captação de recursos mediante a emissão das Debêntures beneficiará, direta ou indiretamente, a Alienante; e

CONSIDERANDO QUE, para garantir as Obrigações (conforme abaixo definido), a Alienante obrigou-se a alienar fiduciariamente em garantia, em favor do Agente Fiduciário, nos termos e condições abaixo, os Imóveis (conforme abaixo definido);

RESOLVEM as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, o que ora se faz consoante as cláusulas e condições a seguir indicadas:

1. PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES

1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Contrato são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão, conforme o caso. Todos os termos no singular definidos neste Contrato deverão ter o mesmo significado quando empregados no plural e vice-versa. As expressões "deste Contrato", "neste Contrato" e "conforme previsto neste Contrato" e palavras de significado semelhante quando empregadas neste Contrato, a não ser que de outra forma

depreendido pelo contexto, referem-se a este Contrato como um todo e não a uma disposição específica deste Contrato. Referências a cláusula, sub-cláusula, adendo e anexo estão relacionadas a este Contrato a não ser que de outra forma especificado. Todos os termos aqui definidos terão as definições a eles atribuídas neste Contrato quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos deste Contrato.

2. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

2.1. Na forma do disposto neste Contrato e de acordo com os artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e suas alterações posteriores ("Lei 9.514/97"), da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") (artigo 1.361 e seguintes, no que for aplicável), e demais legislação aplicável, em garantia do fiel, pontual e cabal cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pela Emissora e pelos Fiadores nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme venham a ser prorrogados, alterados e/ou aditados de tempos em tempos (em conjunto, "Documentos da Operação"), incluindo todas as obrigações de pagamento, no vencimento ou em caso de vencimento antecipado, amortização antecipada ou resgate antecipado, inclusive, sem limitação, Valor Nominal Unitário, Remuneração, Prêmio por Vencimento Antecipado, Prêmio por Amortização Extraordinária, Prêmio por Resgate Antecipado, Remuneração Adicional, Encargos Moratórios (conforme definidos no Anexo I a este Contrato) e demais montantes devidos nos termos dos Documentos da Operação, bem como verbas de caráter indenizatório e demais despesas incorridas no âmbito das Debêntures, bem como todo e qualquer custo, encargo, tributos, reembolsos, indenizações, multas e/ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, comprovadamente incorridos pelos titulares das Debêntures ("Debenturistas") e/ou pelo Agente Fiduciário ("Obrigações"), sujeito ao disposto na Cláusula 2.1.1 abaixo, a Alienante, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, aliena fiduciariamente em garantia, em favor do Agente Fiduciário, enquanto forem devidas quaisquer Obrigações, os imóveis de sua propriedade descritos no Anexo II ao presente Contrato, compreendendo terrenos, construções, edificações e outras acessões e benfeitorias, presentes e/ou futuros (os "Imóveis"), completamente livres e desembaraçados de quaisquer Ônus (conforme definido na Escritura de Emissão), exceto pelos Ônus indicados no Anexo II com relação a cada Imóvel, conforme o caso ("Ônus Existentes"), cedendo e transferindo a propriedade fiduciária dos Imóveis, sem reservas ou restrições. A presente alienação também abrange todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos Imóveis.

2.1.1. As Partes estabelecem, de comum acordo, que:

(i) para fins do disposto na legislação aplicável, os Imóveis alienados fiduciariamente terão estabelecido, no Anexo II, seu respectivo valor para fins de leilão, com base nos Laudos de Avaliação nº 0051/2020, 0052/2020 e 0053/2020 emitidos em 28 de fevereiro de 2020 pela empresa ENGEBANC – Engenharia e Serviços Ltda. ("Laudo de Avaliação Inicial"); e

(ii) o valor das Obrigações garantido por cada Imóvel alienado fiduciariamente corresponde a 90% (noventa por cento) do Valor do Imóvel, devidamente atualizado na forma deste Contrato ("Obrigação Garantida"). Para esses fins, "Valor do Imóvel" significa, com relação a cada Imóvel, o valor individual do respectivo Imóvel estabelecido pelas Partes para todos os fins da Lei 9.514/97, o qual corresponde aos valores referidos no Anexo II ao presente Contrato, com base no Laudo de Avaliação Inicial, ou o valor atribuído ao respectivo Imóvel em razão da realização de nova avaliação, nos termos da Cláusula 2.1.2 abaixo.

2.1.2. A Alienante deverá, anualmente, mediante solicitação do Agente Fiduciário (agindo conforme decisão dos Debenturistas reunidos em assembleia nos termos da Escritura de Emissão), encaminhar ao Agente Fiduciário nova avaliação dos Imóveis de forma a estabelecer e/ou corroborar o Valor do Imóvel para os fins da Lei 9.514/97. A avaliação será realizada, às expensas da Alienante, pela empresa ENGEBANC – Engenharia e Serviços Ltda. ou por qualquer outra empresa de avaliação de ativos de elevada reputação e de reconhecida idoneidade para avaliação de ativos, prévia e devidamente aprovada pelo Agente Fiduciário, que deverá preparar um laudo de avaliação nos moldes da ABNT - NBR 14653-1, cujos termos as Partes declaram conhecer e aceitar ("Laudo de Avaliação"), sendo que o Laudo de Avaliação deverá apresentar os valores de mercado e de liquidação forçada dos Imóveis. As Partes deverão promover, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de entrega do Laudo de Avaliação, o aditamento a este Contrato de forma a refletir no Anexo II o novo valor de liquidação forçada evidenciado no Laudo de Avaliação com relação a cada Imóvel reavaliado, que passará a integrar a definição de "Valor do Imóvel" prevista neste Contrato.

2.1.3. Observado o disposto na Escritura de Emissão em relação às hipóteses de liberação da garantia constituída sobre cada Imóvel nos termos deste Contrato, as Partes acordam que, a todo momento durante a vigência deste Contrato, a soma do valor agregado de liquidação forçada dos Imóveis alienados fiduciariamente nos termos deste Contrato, conforme verificado pelo Agente Fiduciário, anualmente, com base nos respectivos Laudos de Avaliação ("Valor de Liquidação Forçada dos Imóveis"), deverá corresponder a, no mínimo, o somatório de (i) 100% (cem por cento) do saldo devedor do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, (ii) a Remuneração e demais encargos devidos pela Emissora até a Data de Vencimento (conforme definido no Anexo I a este Contrato), sendo que, para fins de tal cálculo, a Remuneração será trazida a valor presente na respectiva data de verificação, tendo por base uma taxa de desconto equivalente ao DI Futuro (conforme abaixo definido), e (iii) (a) até 30 de junho de 2020 (inclusive), R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), e (b) a partir de 30 de junho de 2020 (exclusive), R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), atualizados pela variação positiva acumulada do IPCA (conforme abaixo definido) desde a Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) até a data do respectivo cálculo (tal somatório, o "Limite Mínimo").

2.1.3.1. Para fins deste Contrato, (i) "DI Futuro" significa a taxa de juros correspondente ao ajuste do contrato futuro de taxa média de DI – Depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia determinada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e referente ao vencimento mais próximo, porém posterior, à Data de Vencimento, válida para o Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de verificação, divulgada pela B3 no informativo "Boletim Diário Versão Completa (Mercadorias e Futuros)", disponível em sua página na Internet, ou o meio que vier a substitui-lo. Para fins de apuração da Remuneração, o DI Futuro será utilizado na fórmula de cálculo da Remuneração da Taxa DI (conforme definido no Anexo I a este Contrato); (ii) "Dia Útil" significa (a) para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (b) para fins de qualquer obrigação, pecuniária ou não pecuniária, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais no município de São Paulo, Estado de São Paulo, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; e (iii) "IPCA" significa Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

2.1.4. As matrículas, escrituras, convenções de condomínio e/ou outros documentos representativos dos Imóveis (os "Documentos Comprobatórios") deverão ser obrigatoriamente mantidos na sede da Alienante e incorporam-se automaticamente à presente garantia. Fica desde já esclarecido que, para os efeitos da presente alienação fiduciária em garantia, a Alienante deterá a posse direta dos Documentos Comprobatórios, observado que a propriedade fiduciária e posse indireta dos Imóveis serão detidas pelo Agente Fiduciário.

2.1.5. Qualquer acessão ou benfeitoria existente ou introduzida nos Imóveis, independentemente da espécie ou natureza, incorpora-se e incorporar-se-á automaticamente aos mesmos, independentemente de qualquer outra formalidade, recaindo sobre tais acessões ou benfeitorias o presente ônus, não podendo a Alienante ou qualquer terceiro invocar direito de indenização ou de retenção, não importa a que título ou pretexto.

2.2. Nos termos dos artigos 1.367 e 1.425 do Código Civil, caso a garantia prestada pela Alienante por força deste Contrato (i) venha a se deteriorar, ser objeto de penhora, arresto, sequestro, bloqueio, arrolamento ou qualquer medida judicial ou administrativa de efeito similar, ou (ii) por qualquer motivo, torne-se insuficiente de modo que Valor de Liquidação Forçada dos Imóveis seja inferior ao Limite Mínimo (cada um, um "Evento de Reforço"), a Alienante ficará obrigada a substituir ou reforçar a presente garantia, de modo a recompor integralmente a garantia ora prestada (o "Reforço de Garantia"). Para tal fim, a Alienante deverá, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contado da ocorrência de qualquer Evento de Reforço ou, ainda, contados da data de recebimento, pela Alienante, de notificação efetuada pelo Agente Fiduciário informando a ocorrência de um Evento de Reforço, entregar ao Agente Fiduciário relação de ativos a serem alienados ou cedidos fiduciariamente em garantia para fins de Reforço de Garantia ("Proposta de Reforço"), e, mediante aprovação da respectiva Proposta de Reforço pelo Agente Fiduciário (agindo conforme decisão dos Debenturistas reunidos em assembleia nos termos da Escritura de Emissão), a seu exclusivo critério, celebrar com o Agente Fiduciário, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados de tal aprovação, o documento necessário para implementar o Reforço de Garantia, observado que (a) os ativos acima referidos deverão ser de titularidade da Alienante, da Emissora, de qualquer Fiador ou de terceiros previamente aprovados pelo Agente Fiduciário (agindo conforme decisão dos Debenturistas reunidos em assembleia nos termos da Escritura de Emissão), de natureza igual ou diversa da dos Imóveis, (b) o Reforço de Garantia deverá ser implementado, mediante a obtenção de todos os registros e adoção de todas as demais providências exigidos pela legislação aplicável, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da celebração do documento necessário para implementar o Reforço de Garantia (observado o disposto na Cláusula 2.5.1 abaixo), o qual deverá identificar os novos ativos cedidos ou alienados fiduciariamente e integrará este Contrato ou novo contrato celebrado para tal fim, conforme o caso, para todos os fins e efeitos, e (c) caso a Proposta de Reforço não seja aprovada pelo Agente Fiduciário (agindo conforme decisão dos Debenturistas reunidos em assembleia nos termos da Escritura de Emissão), a Alienante deverá apresentar, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados do envio de notificação pelo Agente Fiduciário nesse sentido, proposta de Reforço de Garantia final contendo a relação de outros ativos a serem alienados ou cedidos fiduciariamente em garantia para fins de Reforço de Garantia, que não aqueles integrantes da Proposta de Reforço não aprovada, sendo certo que, caso os bens objeto da nova proposta de Reforço de Garantia não sejam aceitáveis ao Agente Fiduciário (agindo conforme decisão dos Debenturistas reunidos em assembleia nos termos da Escritura de Emissão), ficará configurado um Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido na Escritura de Emissão).

2.3. Até a quitação integral das Obrigações, a Alienante se obriga a adotar todas as medidas e providências necessárias para assegurar que o Agente Fiduciário e os Debenturistas mantenham a propriedade fiduciária e a posse indireta dos Imóveis.

2.4. Na hipótese de inadimplemento ou ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento, o Agente Fiduciário poderá (mas não estará obrigado a) exercer todos os direitos e prerrogativas previstos neste Contrato, nos demais Documentos da Operação ou em lei.

2.5. Este Contrato será levado a registro nos competentes cartórios de Registro de Imóveis da comarca do município de localização de cada Imóvel, devendo a Alienante (i) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua assinatura, entregar ao Agente Fiduciário cópia dos protocolos dos pedidos de registro deste Contrato nos competentes cartórios e evidência da correspondente prenotação da alienação fiduciária em garantia ora outorgada, e (ii) no prazo de

30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste Contrato, entregar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Contrato devidamente registrado, observado o disposto nas Cláusulas 2.5.1 e 2.5.2 abaixo, acompanhada das matrículas atualizadas dos Imóveis evidenciando o registro da alienação fiduciária em garantia ora outorgada, conferindo ao Agente Fiduciário a propriedade fiduciária dos Imóveis, livres e desembaraçados de todos e quaisquer Ônus (exceto pelos Ônus Existentes, conforme aplicável), assumindo a Alienante os custos e despesas com o referido registro. Qualquer alteração a este Contrato será levada a registro nos cartórios competentes imediatamente, devendo ser entregue ao Agente Fiduciário comprovação da plena formalização de tal registro, em forma e teor razoavelmente satisfatórios a esta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do respectivo aditamento a este Contrato, assumindo a Alienante os custos e despesas com os referidos registros.

2.5.1. Em caso de formulação de exigências por qualquer dos competentes cartórios de Registro de Imóveis, atraso no registro por parte de tal cartório ou paralisação nos serviços prestados por tal cartório, o Agente Fiduciário (agindo conforme decisão dos Debenturistas reunidos em assembleia nos termos da Escritura de Emissão) poderá prorrogar o prazo de 30 (trinta) dias acima referido pelo número de dias que de boa-fé julgar apropriado, levando-se em consideração, dentre outros fatores, o prazo necessário para fins de cumprimento de eventuais exigências formuladas por tal cartório e/ou a data esperada para encerramento das paralisações, conforme aplicável.

2.5.2. Caso o registro deste Contrato ou de qualquer aditamento a este Contrato não possa ser efetivado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva prenotação, a Alienante deverá, (i) antes do término de tal prazo, providenciar a renovação da prenotação da alienação fiduciária ora outorgada, e (ii) no prazo de 30 (trinta) dias contados da renovação da prenotação, entregar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Contrato ou de qualquer aditamento devidamente registrado, acompanhada das matrículas atualizadas dos Imóveis, conforme especificado no item (ii) da Cláusula 2.5 acima.

2.5.3. Para fins de registro, a Alienante apresenta, neste ato, as certidões abaixo listadas ("Certidões"), obrigando-se a apresentar as demais certidões eventualmente exigidas pelo Cartório de Registro de Imóveis onde cada Imóvel está matriculado e que sejam necessárias ao registro deste Contrato:

(a) Certidão da matrícula completa de cada Imóvel, cuja cópia integra o Anexo II ao presente Contrato;

(b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, conforme o caso, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida, em nome da Alienante, conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, cuja cópia integra o Anexo III ao presente Contrato; e

(c) Certidão Negativa de Tributos Imobiliários de cada Imóvel emitida pela Prefeitura Municipal, cuja cópia integra o Anexo IV ao presente Contrato.

2.6. Para os fins legais, as Partes resumem no Anexo I a este Contrato as principais condições financeiras das Obrigações, sem prejuízo da descrição constante da Escritura de Emissão.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

3.1. A alienação fiduciária dos Imóveis não implica a transferência para o Agente Fiduciário de qualquer das obrigações ou responsabilidades que cabem à Alienante, inclusive, sem limitação, as obrigações assumidas pela Alienante no âmbito dos autos dos processos nº 001/1.05.0337845-

7 (CNJ 3378451-77.2005.8.21.0001) e nº 001/1.05.0345683-0 em trâmite perante a 6ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Porto Alegre ("Execução Fiscal ICMS"), permanecendo esta como única responsável pelas obrigações e pelos deveres que lhe são imputáveis na forma da lei e deste Contrato (inclusive custos de transferência dos Imóveis por força da execução deste Contrato).

3.1.1. Enquanto não ocorrer um Evento de Inadimplemento, a Alienante permanecerá na posse direta dos Imóveis, podendo utilizá-los livremente (desde que no curso ordinário de seus negócios), por sua conta e risco, assumindo toda a responsabilidade por sua utilização, guarda e conservação, e se incumbindo de arcar com todos os tributos, seguros e demais custos incidentes sobre os Imóveis e sobre sua utilização.

3.2. Na hipótese de desapropriação, total ou parcial, de qualquer dos Imóveis, o Agente Fiduciário, como proprietário na qualidade de representante dos Debenturistas, ainda que em caráter resolúvel, será o único e exclusivo beneficiário da justa e prévia indenização paga pelo poder expropriante em face de tal Imóvel, a qual será aplicada integralmente no pagamento das Obrigações.

3.2.1 Se, no dia de seu recebimento pelo Agente Fiduciário, a indenização acima tratada for (a) superior ao valor da Obrigação Garantida referente ao respectivo Imóvel, a importância que sobejar será entregue à Alienante, na forma disciplinada neste Contrato; ou (b) inferior ao valor da Obrigação Garantida referente ao respectivo Imóvel, a Alienante, a Emissora e os Fiadores continuarão obrigados pelo saldo remanescente, devendo pagá-lo de imediato ou proceder ao Reforço de Garantia, nos termos da Cláusula 2.2 acima, sendo certo que se o montante da indenização efetivamente recebido pelo Agente Fiduciário não for suficiente para a quitação da totalidade das Obrigações, a presente garantia sobre os demais Imóveis permanecerá em pleno vigor e efeito.

3.3. Todas e quaisquer despesas, débitos, ou qualquer tipo de custos, de natureza ordinária ou extraordinária com relação aos Imóveis, incluindo, sem limitação, despesas relativas a (a) cota condominial, manutenção, segurança, conservação, tributos, tais como Imposto de Propriedade Territorial Urbana - IPTU, (b) contingências, multas, penalidades e demais custos de qualquer natureza, ou (c) a quaisquer outros impostos, taxas, contribuições e encargos que possam incidir sobre os Imóveis, e pagamentos devidos aos demais prestadores de serviço público como luz, água, gás e telefone, serão suportados exclusivamente pela Alienante, de maneira que o Agente Fiduciário fica, desde já, desobrigado a efetuar qualquer tipo de pagamento referente a quaisquer despesas referentes aos Imóveis, durante a vigência deste Contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA ALIENANTE

4.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato e nos demais Documentos da Operação, a Alienante obriga-se a:

(a) a seu exclusivo custo e despesas, assinar, anotar e prontamente entregar, ou fazer com que sejam assinados, anotados e entregues ao Agente Fiduciário todos os contratos, compromissos, escrituras, contratos públicos, registros e/ou quaisquer outros Documentos Comprobatórios, e tomar todas as demais medidas que o Agente Fiduciário possa, de forma razoável e de boa-fé, solicitar por escrito, para (i) proteger os Imóveis, (ii) garantir o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, e/ou (iii) garantir a legalidade, validade e exequibilidade deste Contrato;

(b) cumprir, mediante o recebimento de comunicação enviada por escrito pelo Agente Fiduciário na qual se declare que ocorreu e persiste um inadimplemento ou um Evento de Inadimplemento, todas as instruções razoáveis por escrito

emanadas do Agente Fiduciário para regularização das obrigações inadimplidas ou do Evento de Inadimplemento ou para excussão da garantia aqui constituída;

(c) não celebrar qualquer contrato ou praticar qualquer ato que possa restringir os direitos ou a capacidade do Agente Fiduciário de ceder, receber ou de qualquer outra forma dispor dos Imóveis, no todo ou em parte, nos termos deste Contrato e da legislação aplicável, após a ocorrência de um Evento de Inadimplemento;

(d) manter a presente garantia real sempre existente, válida, eficaz, exequível, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição, e os Imóveis livres e desembaraçados de todos e quaisquer Ônus (exceto pelos Ônus Existentes, conforme aplicável);

(e) manter todas as autorizações e licenças necessárias à (i) devida situação cadastral dos Imóveis; e (ii) assinatura deste Contrato e dos demais Documentos da Operação bem como ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas, de forma a mantê-las sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor;

(f) cumprir fiel e integralmente todas as suas obrigações previstas neste Contrato e em qualquer outro Documento da Operação;

(g) não Transferir (conforme definido na Escritura de Emissão) ou constituir qualquer Ônus sobre os Imóveis em favor de quaisquer terceiros, independentemente de qualquer tipo de subordinação ou direito de preferência, direta ou indiretamente, sem a prévia e expressa autorização por escrito do Agente Fiduciário (agindo conforme decisão dos Debenturistas reunidos em assembleia nos termos da Escritura de Emissão), ressalvados os Ônus Existentes, conforme aplicável, e o direito de alugar os Imóveis;

(h) permanecer na posse e guarda dos Documentos Comprobatórios, assumindo, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil, o encargo de fiel depositária dos Documentos Comprobatórios, obrigando-se a bem custodiá-los, guardá-los, conservá-los, a exibi-los ou entregá-los, conforme o caso, ao Agente Fiduciário e/ou ao juízo competente, quando solicitados, dentro do prazo que lhe for determinado pelo Agente Fiduciário e/ou pelo juízo competente, assim como fornecer todas as informações solicitadas pelo Agente Fiduciário;

(i) defender-se, de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa afetar, no todo ou em parte, os Imóveis e/ou o cumprimento das Obrigações, inclusive, sem limitação, a Execução Fiscal ICMS, mantendo o Agente Fiduciário informado por meio de relatórios que descrevam o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas pela Alienante;

(j) pagar todos os tributos, emolumentos, taxas, despesas e encargos fiscais ou previdenciários relativos aos Imóveis, incluindo, sem limitação, aqueles relativos ao seu uso, os encargos legais e tributos imputáveis aos Imóveis;

(k) pagar ou reembolsar ao Agente Fiduciário e aos Debenturistas, mediante solicitação, quaisquer tributos de transferência ou outros tributos relacionados à presente garantia e sua excussão ou incorridos com relação a este Contrato, bem como indenizar e isentar o Agente Fiduciário de quaisquer valores que o Agente Fiduciário eventualmente seja obrigado a pagar no tocante aos referidos tributos;

(l) prestar ao Agente Fiduciário (inclusive para informação aos Debenturistas), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, ou, no caso da ocorrência de um Evento de Inadimplemento, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data do Evento de Inadimplemento, todas as informações que possam ser razoavelmente solicitadas pelo Agente Fiduciário, inclusive, sem limitação, as informações aplicáveis à Execução Fiscal ICMS;

(m) atualizar o Agente Fiduciário de qualquer movimentação relacionada à Execução Fiscal ICMS;

(n) informar ao Agente Fiduciário (inclusive para informação aos Debenturistas), no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de cada evento ou situação, os detalhes de qualquer litígio, arbitragem ou processo administrativo iniciado, pendente ou, até onde seja do seu conhecimento, iminente, fato, evento ou controvérsia que afete ou possa vir a afetar os Imóveis ou a capacidade da Alienante de cumprir suas obrigações decorrentes deste Contrato ou dos demais Documentos da Operação;

(o) apresentar as Certidões atualizadas em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo Agente Fiduciário; e

(p) contabilizar a presente alienação fiduciária em sua escrituração.

4.2. Para fins deste Contrato, fica acordado desde já que o Agente Fiduciário, os Debenturistas ou qualquer terceiro por eles designado estão autorizados a, a qualquer tempo dentro do horário comercial, mediante aviso prévio à Alienante com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis: (i) inspecionar e verificar a condição dos Imóveis; e (ii) inspecionar e obter cópia dos Documentos Comprobatórios, inclusive de documentação relativa ao pagamento de todos e quaisquer tributos incidentes sobre os Imóveis.

4.3. A Alienante obriga-se, ainda, a, no caso de ocorrência de um Evento de Inadimplemento, não obstar (e fazer com que suas Afiliadas (conforme definido na Escritura de Emissão) e seus respectivos diretores, conselheiros e outros membros da administração, empregados, agentes e prepostos não obstem) todos e quaisquer atos que sejam necessários ou convenientes à excussão desta garantia conforme estabelecido neste Contrato.

4.4. Este Contrato e todas as obrigações da Alienante relativas a este Contrato permanecerão em vigor enquanto não estiverem integralmente quitadas todas as Obrigações. Caso, por qualquer motivo, qualquer pagamento relativo às Debêntures e/ou aos Documentos da Operação venha a ser restituído ou revogado compulsoriamente, este Contrato recuperará automaticamente sua vigência e eficácia, devendo ser cumprido em todos os seus termos, considerando-se, nessa situação, como tendo ocorrido um Evento de Inadimplemento.

5. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

5.1. Sem prejuízo e em adição às declarações prestadas nos demais Documentos da Operação, a Alienante presta, nesta data e na data da celebração de qualquer aditamento ao presente Contrato, as seguintes declarações ao Agente Fiduciário:

(a) é sociedade limitada devidamente constituída de acordo com as leis brasileiras, possuindo todos os poderes, capacidade e autoridade para celebrar este Contrato e assumir as obrigações que lhe cabem por força deste Contrato e cumprir e observar as disposições aqui contidas;

(b) está devidamente autorizada a celebrar este Contrato, bem como a cumprir suas obrigações aqui previstas. A celebração deste Contrato e o cumprimento das Obrigações não violam nem violarão (i) os documentos societários e constitutivos da Alienante; ou (ii) qualquer lei, regulamento ou decisão que vincule ou seja aplicável à Alienante ou qualquer de suas Afiliadas, nem constituem ou constituirão inadimplemento, nem importam ou importarão em vencimento antecipado de qualquer contrato, instrumento, acordo, empréstimo ou documento de que seja parte;

(c) este Contrato foi devidamente firmado por seus representantes legais, os quais têm poderes para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas, incluindo o poder de outorgar mandatos, constituindo este Contrato obrigações lícitas e válidas, exequíveis contra a Alienante, em conformidade com seus termos, observadas as leis de falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial e leis similares aplicáveis que afetem direitos de credores de modo geral, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

(d) todas as autorizações e medidas de qualquer natureza que sejam necessárias à celebração e ao cumprimento deste Contrato, no que toca (i) à validade do mesmo; (ii) à criação e à manutenção do ônus sobre os Imóveis; e (ii) à sua exequibilidade, foram obtidas ou tomadas, sendo válidas e estando em pleno vigor e efeito;

(e) os Imóveis encontram-se livres e desembaraçados de todos e quaisquer Ônus, exceto pela alienação fiduciária decorrente deste Contrato e pelos Ônus Existentes, conforme aplicável. Não existem quaisquer restrições à constituição da alienação fiduciária ora contratada, em qualquer acordo, contrato, convenção ou avença de que a Alienante seja parte, nem quaisquer obrigações ou discussões judiciais de qualquer natureza, ou impedimento de qualquer natureza que vedem, restrinjam, reduzam ou limitem, de qualquer forma, a constituição, manutenção ou eventual excussão da presente garantia sobre os Imóveis;

(f) o exercício de suas atividades e negócios obedece às normas e regulamentos que lhe são aplicáveis, e possui atualizados e em pleno vigor na presente data, todos os alvarás, licenças (inclusive ambientais) e autorizações dos órgãos federais, estaduais e municipais exigíveis e necessários à sua boa ordem legal, administrativa, ao desenvolvimento de suas atividades e negócios e à celebração dos Documentos da Operação, exceto por aqueles alvarás, licenças ou autorizações que não sejam considerados materiais para o desenvolvimento de suas atividades, ou cuja ausência não gere a expectativa de qualquer Efeito Adverso Relevante (conforme definido na Escritura de Emissão);

(g) os Imóveis são de titularidade única e exclusiva da Alienante;

(h) os Imóveis, enquanto alienados fiduciariamente em garantia nos termos deste Contrato ou no caso de inadimplemento das Obrigações, são e sempre serão de titularidade (fiduciária ou plena, respectivamente) única e exclusiva do Agente Fiduciário;

(i) com exceção da Execução Fiscal ICMS, não existem quaisquer ações ou procedimentos judiciais, administrativos ou arbitrais, de qualquer natureza, que possam colocar em risco os Imóveis, causar um Efeito Adverso Relevante e/ou

afetar de forma relevante e negativamente as suas atividades ou a capacidade de cumprimento de suas Obrigações;

(j) a Alienante não tem conhecimento de (i) ações judiciais ou processos de desapropriação, usucapião, e/ou quaisquer outros questionamentos relativos à posse ou à propriedade dos Imóveis; nem (ii) débitos ou processos judiciais ou administrativos com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, ou qualquer outra autoridade ambiental que possam vir a afetar a presente garantia;

(k) os Imóveis (i) são urbanos, (ii) não estão situados na fronteira brasileira, tampouco em terras de ocupação indígena ou quilombola, conforme a legislação aplicável, (iii) não possuem restrições ao uso, incluindo restrições relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental) ou APP (Área de Preservação Permanente); e (iv) não são objeto de quaisquer restrições de caráter urbanístico, ambiental, sanitário, viário e/ou de segurança que, em qualquer caso, impeçam a sua ocupação, utilização e/ou comercialização;

(l) a captação de recursos mediante a emissão das Debêntures beneficiará, direta ou indiretamente, a Alienante; e

(m) a constituição da presente garantia será realizada no melhor interesse da Alienante, não sendo outorgada pela Alienante a título gratuito ou para benefício exclusivo das operações da Emissora.

5.2. A Alienante compromete-se a notificar prontamente o Agente Fiduciário na ocorrência de qualquer Evento de Reforço ou notificação de arresto, penhora ou medida com efeito similar, no todo ou em parte, de qualquer dos Imóveis, instauração de qualquer processo executivo referente a qualquer dos Imóveis, no todo ou em parte, ou nomeação de administrador judicial para administrar os bens da Alienante, incluindo os Imóveis, no todo ou em parte, e também caso qualquer procedimento ou demanda similar seja instaurado ou iniciado com relação a qualquer dos Imóveis, no todo ou em parte, comprometendo-se ainda a notificar os terceiros que tenham instaurado ou requerido os mesmos, ou qualquer administrador judicial nomeado, da existência da alienação fiduciária em garantia aqui constituída em favor do Agente Fiduciário, assim como a tomar, às suas próprias expensas, todas as medidas razoáveis e tempestivas destinadas a encerrar prontamente tais procedimentos, demandas e/ou constrições sem qualquer prejuízo à garantia ora constituída, à integridade dos Imóveis e/ou à eventual realização dos Reforços de Garantia previstos neste Contrato.

5.3. As declarações prestadas pela Alienante neste Contrato subsistirão até o pagamento integral das Obrigações, ficando ela responsável por eventuais prejuízos que decorram da inveracidade ou inexatidão de tais declarações, sem prejuízo do direito do Agente Fiduciário de declarar vencidas antecipadamente as Obrigações e da execução da presente garantia, total ou parcialmente. As declarações prestadas neste Contrato são em adição e não em substituição àquelas prestadas nos demais Documentos da Operação.

5.4 A Alienante indenizará e reembolsará o Agente Fiduciário, os Debenturistas, bem como seus respectivos sucessores, cessionários, acionistas, cotistas, administradores e gestores ("Partes Indenizadas"), e manterá as Partes Indenizadas isentas de qualquer responsabilidade, por qualquer perda, lucro cessante, danos diretos e indiretos, custos e despesas de qualquer tipo, incluindo, sem limitação, as despesas comprovadas com honorários advocatícios, que possam ser incorridos por referidas Partes Indenizadas em relação a qualquer falsidade ou incorreção quanto a qualquer informação, declaração ou garantia prestada neste Contrato ou nos demais Documentos da

Operação ou em razão da consolidação e eventual venda em excussão da garantia aqui outorgada. Tais indenizações e reembolsos serão devidos sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado dos Documentos da Operação.

6. EXCUSSÃO DA GARANTIA

6.1. Sem prejuízo e em adição a outras cláusulas deste Contrato, mediante a ocorrência (i) do vencimento das Obrigações devidas na Data de Vencimento sem pagamento; (ii) do vencimento antecipado automático das Obrigações nos termos da Escritura de Emissão; ou (iii) de declaração do vencimento antecipado das Obrigações nos termos da Escritura de Emissão, a Alienante será intimada, a requerimento do Agente Fiduciário (agindo conforme decisão dos Debenturistas reunidos em assembleia nos termos da Escritura de Emissão), a Alienante será intimada, a requerimento do Agente Fiduciário (agindo conforme decisão dos Debenturistas reunidos em assembleia nos termos da Escritura de Emissão), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos oficiais dos competentes Registros de Imóveis, ou quem estes indicarem, a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, as Obrigações, incluídos os valores de Valor Nominal Unitário, Remuneração, Prêmio por Vencimento Antecipado, Prêmio por Amortização Extraordinária, Prêmio por Resgate Antecipado, Remuneração Adicional, Encargos Moratórios, encargos contratuais e legais, tributos, além das despesas de cobrança e intimação.

6.1.1. Purgada a mora em fundos imediatamente disponíveis e transferíveis em montante equivalente ao saldo devedor das Obrigações, convalescerá o presente Contrato, caso em que, nos 3 (três) dias seguintes, os oficiais dos competentes Registros de Imóveis entregarão ao Agente Fiduciário as importâncias recebidas da Alienante, deduzidas as despesas dos oficiais dos Registros de Imóveis.

6.1.1.1. Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária de qualquer Imóvel em nome do Agente Fiduciário, é assegurado à Alienante pagar o saldo devedor das Obrigações, hipótese em que convalescerá o presente Contrato.

6.1.2. Decorrido o prazo de que trata a Cláusula 6.1 acima sem a purgação da mora pela Emissora e/ou pelos Fiadores, os oficiais dos competentes Registros de Imóveis, certificando esse fato, promoverão a averbação, nas matrículas dos Imóveis, da consolidação da propriedade em nome do Agente Fiduciário, à vista da prova do pagamento, por este, do imposto de transmissão *inter vivos*.

6.1.3. Consolidada a propriedade em nome do Agente Fiduciário, a Alienante pode, com a anuência do Agente Fiduciário, dar seu direito eventual ao(s) Imóvel(is) em pagamento da Dívida relativamente ao(s) Imóvel(is) em questão, dispensados os procedimentos previstos no artigo 27 da Lei 9.514/97. Não havendo anuência do Agente Fiduciário, os Imóveis serão alienados a terceiros, da seguinte forma: (a) a alienação far-se-á sempre por leilão público extrajudicial; (b) o primeiro leilão público realizar-se-á dentro de 30 (trinta) dias contados da data da averbação da consolidação da plena propriedade em nome do Agente Fiduciário; e (c) o segundo leilão público, se necessário, realizar-se-á dentro de 15 (quinze) dias contados da data do primeiro leilão, na forma da lei, reservando-se, desde já, ao Agente Fiduciário, o direito de proceder, às expensas da Alienante, a avaliação dos Imóveis.

6.1.4. Os 2 (dois) leilões públicos serão objeto de edital único, que será publicado, por 3 (três) dias, em jornal de grande circulação no(s) município(s) onde se situa(m) o(s) Imóvel(is) leiloado(s). O primeiro leilão será realizado em 10 (dez) dias contados da primeira publicação. Assim, à vista da legislação aplicável, a primeira publicação deverá se dar, no máximo, 20 (vinte) dias após a data da averbação da consolidação plena da propriedade em nome do Agente Fiduciário.

6.1.5. O segundo leilão público será realizado dentro de 15 (quinze) dias contados da data do primeiro leilão, sempre que, no primeiro leilão público, o maior lance oferecido para o(s) Imóvel(is) leiloado(s) for inferior ao seu respectivo valor convencionado conforme Cláusula 2.1.1 acima, observado que, caso o valor do(s) Imóvel(is) leiloado(s) convencionado conforme Cláusula 2.1.1 acima seja inferior ao utilizado pelo órgão competente como base de cálculo para a apuração do imposto sobre transmissão *inter vivos*, exigível por força da consolidação da propriedade em nome do Agente Fiduciário (o "Valor do(s) Imóvel(is) para ITBI"), tal Valor do(s) Imóvel(is) para ITBI será o valor mínimo para efeito de venda do(s) Imóvel(is) leiloado(s) no primeiro leilão.

6.1.6. Para os fins do disposto nas Cláusulas 6.1.4 e 6.1.5 acima, as datas, horários e locais dos leilões serão comunicados à Alienante mediante correspondência entregue conforme a Cláusula 7 abaixo, inclusive por endereço eletrônico.

6.1.7. Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do Agente Fiduciário e até a data da realização do segundo leilão, é assegurado à Alienante o direito de preferência para adquirir o(s) Imóvel(is) leiloado(s) por preço correspondente ao valor da Dívida e das Despesas (conforme definidas abaixo), pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do Agente Fiduciário, incumbindo, também, à Alienante o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do(s) Imóvel(is) leiloado(s) de que trata esta cláusula, inclusive custas e emolumentos.

6.1.8. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da Dívida e das Despesas (conforme definidas abaixo), relativamente ao(s) Imóvel(is) em questão. Não sendo oferecido lance no valor aqui estabelecido, o(s) Imóvel(is) em questão permanecerá(ão) na propriedade do Agente Fiduciário, que (a) conferirá à Alienante quitação com relação à parcela correspondente à Obrigação Garantida referente ao(s) respectivo(s) Imóvel(is), a ser conferida pelo Agente Fiduciário no prazo de 5 (cinco) dias a contar da realização do segundo leilão, mediante termo próprio; e (b) poderá optar por alienar o(s) Imóvel(is) em questão pelo preço e nos termos e condições que julgar apropriado (agindo conforme decisão dos Debenturistas reunidos em assembleia nos termos da Escritura de Emissão). A esse respeito, a Alienante desde já, em caráter irrevogável e irretratável, reconhece como líquido, certo e exigível o saldo devedor remanescente após a quitação parcial aqui referida.

6.1.9. Para fins dos leilões extrajudiciais referidos na Cláusula 6.1.3 e para todos os fins da Lei 9.514/97, as Partes adotam os seguintes conceitos:

(i) Dívida - com relação a cada Imóvel, é o valor da Obrigação Garantida referente ao respectivo Imóvel, acrescido das seguintes quantias (a "Dívida"):

(A) caso o(s) Imóvel(is) objeto do leilão esteja(m) coberto(s) por seguro, despesas dos prêmios de seguro sobre tal(is) Imóvel(is) vencidos e não pagos até a data do leilão, se for o caso;

(B) despesas de contas de água, luz e gás vencidas e não pagas à data do leilão, se for o caso;

(C) Imposto de Propriedade Territorial Urbana - IPTU e outros tributos ou contribuições eventualmente incidentes sobre o(s) Imóvel(is) objeto do leilão vencidos e não pagos à data do leilão, se for o caso;

(D) imposto de transmissão e que eventualmente tenham sido pagos pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas em decorrência da

consolidação da plena propriedade pelo inadimplemento da Emissora e/ou de qualquer Fiador; e

(E) despesas com a consolidação da propriedade em nome do Agente Fiduciário.

(ii) Despesas - o valor das despesas é o equivalente à soma dos valores despendidos para a realização do público leilão para venda do(s) Imóvel(is) objeto do leilão (as "Despesas"), compreendidos, entre outros:

(A) os encargos e custas de intimação da Alienante;

(B) os encargos e custas com publicação dos editais;

(C) despesas razoáveis e comprovadas que venham a ser incorridas de boa-fé pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas, inclusive honorários advocatícios, custas e despesas judiciais para fins de excussão do presente Contrato, bem como taxas, tributos, despesas e tarifas bancárias para remessa de recursos para o exterior, devidamente comprovadas mediante apresentação dos respectivos comprovantes; e

(D) a comissão do leiloeiro.

6.1.10. Se qualquer Imóvel estiver locado, a locação poderá ser denunciada com o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação, salvo se tiver havido aquiescência por escrito do Agente Fiduciário (agindo conforme decisão dos Debenturistas reunidos em assembleia nos termos da Escritura de Emissão), devendo a denúncia ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da consolidação da propriedade no Agente Fiduciário, devendo essa condição constar expressamente em cláusula contratual específica no respectivo contrato de locação, destacando-se das demais por sua apresentação gráfica.

6.1.10.1. Excetua-se da regra mencionada na Cláusula 6.1.10, o(s) Imóvel(is) com destinação hoteleira, inclusive aqueles com destinação residencial ou comercial, desde que integrantes de pool hoteleiro ou pool de locação (flats residenciais e condo-hotéis), inclusive em caso de multipropriedade, *fractional* ou *timeshare*, hipóteses nas quais deverá ocorrer apenas a comunicação da transferência da titularidade do(s) Imóvel(is) e atualização dos dados cadastrais, visando à administração de receitas e despesas relacionadas à exploração do(s) Imóvel(is), objeto da consolidação da propriedade pelo Agente Fiduciário.

6.1.11. A Alienante será, ademais, responsável pelo pagamento de todos os tributos, impostos, taxas, contribuições condominiais e quaisquer outros encargos que recaiam ou venham a recair sobre o(s) Imóvel(is) objeto do leilão, cuja posse tenha sido transferida para o Agente Fiduciário, nos termos desta Cláusula 6.1, até a data em que o Agente Fiduciário vier a ser imitido na posse do(s) respectivo(s) Imóvel(is).

6.1.12. Sem prejuízo do disposto acima, no dia seguinte à consolidação da propriedade do(s) Imóvel(is) em nome do Agente Fiduciário, a Alienante entregará o(s) Imóvel(is), livre(s) e desimpedido(s) de pessoas e coisas, sob pena de pagamento ao Agente Fiduciário, ou àquele que tiver adquirido o(s) Imóvel(is) em leilão, de taxa de ocupação do(s) Imóvel(is), por mês ou fração, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor a que se refere o inciso VI do artigo 24 da Lei 9.514/97 (valor do(s) Imóvel(is) para efeito de venda em público leilão), computada e exigível desde a data da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do Agente Fiduciário até a data em que o Agente Fiduciário, ou seus sucessores, for imitido na posse do(s) Imóvel(is), sem prejuízo de sua responsabilidade pelo pagamento: (a) de todas as despesas de condomínio,

mensalidades associativas, água, luz e gás, incorridas após a data da realização do público leilão, bem como impostos, taxas e foros; e (b) de todas as despesas necessárias à reposição do(s) Imóvel(is) ao estado em que o recebeu.

6.1.13. Não ocorrendo a desocupação do(s) Imóvel(is) no prazo e forma ajustados, o Agente Fiduciário, seus cessionários ou sucessores, inclusive o adquirente do(s) Imóvel(is) em leilão ou posteriormente, poderão requerer a reintegração de sua posse, declarando-se a Alienante ciente de que, nos termos do artigo 30 da Lei 9.514/97, a reintegração será concedida liminarmente, por ordem judicial para desocupação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, desde que comprovada, mediante certidão da matrícula do imóvel, a consolidação da plena propriedade em nome do Agente Fiduciário, ou o registro do contrato celebrado em decorrência da venda do(s) Imóvel(is) no leilão, conforme quem seja o autor da ação de reintegração de posse, cumulada com cobrança do valor da taxa diária de ocupação e demais despesas previstas neste Contrato.

6.2. Os recursos apurados de acordo com o disposto na Cláusula 6.1 acima com relação à venda de cada Imóvel, na medida em que forem recebidos pelo Agente Fiduciário, ou por quem este indicar, deverão ser aplicados na liquidação das Obrigações, até o limite da parcela correspondente à Obrigação Garantida referente ao respectivo Imóvel, ficando o Agente Fiduciário autorizado desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a realizar todas as operações, movimentações e transferências que entender necessárias ou convenientes para tanto, inclusive, mas sem limitação, operações de câmbio. Eventual excesso será devolvido à Alienante, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da venda do respectivo Imóvel, sem que isso implique, de qualquer forma, em quitação com relação às demais Obrigações para com o Agente Fiduciário e os Debenturistas decorrentes dos Documentos da Operação.

6.3. Os Imóveis somente serão liberados após comprovada a liquidação integral das Obrigações, observado o disposto na Escritura de Emissão com relação à liberação da garantia ora constituída, mas a formalização da resolução da propriedade fiduciária (mediante o cancelamento do registro da propriedade fiduciária na respectiva matrícula imobiliária), conforme aplicável, com a consequente consolidação na Alienante da plena propriedade dos Imóveis, far-se-á à luz de um termo de quitação, a ser emitido no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação total das Obrigações, conforme o artigo 25, parágrafo 2°, da Lei 9.514/97, observado que o cancelamento do registro da propriedade fiduciária na matrícula imobiliária de qualquer Imóvel objeto da liberação parcial aqui referida, com a consequente consolidação na Alienante da plena propriedade de tal Imóvel, far-se-á à luz de um termo de liberação, a ser emitido no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de tal liberação nos termos da Escritura de Emissão.

6.4. A excussão dos Imóveis na forma aqui prevista será procedida de forma independente e em adição a qualquer outra execução de garantia, real ou fidejussória, concedida pela Emissora, pelos Fiadores ou terceiros nos termos deste Contrato e dos demais Documentos da Operação, e poderá ser promovida em relação a todos ou quaisquer Imóveis, em conjunto ou separadamente, a critério do Agente Fiduciário e dos Debenturistas.

7. NOTIFICAÇÃO

7.1. Todas as comunicações realizadas nos termos deste Contrato devem ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo, e serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou comprovante de entrega do serviço de correspondência utilizado. As comunicações realizadas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu envio seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado:

I. para a Alienante:

DEBIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Av. Severo Dullius, 1395, conjunto 401, São João
90200-310 Porto Alegre, RS
At.: Sr. Cesar Bilibio e Ezequiel Reginatto
Telefone: (51) 2121-4000
Email: cesar.bilibio@medabil.com.br
ezequiel.reginatto@medabil.com.br

II. para o Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, sala 1401
CEP 04534-002 – São Paulo, SP
At.: Carlos Alberto Bacha / Matheus Gomes Faria / Rinaldo Rabello Ferreira
Telefone: (11) 3090-0447 / (21) 2507-1949
E-mail: spestruturacao@simplificpavarini.com.br

ou em outro endereço ou endereçados a outros indivíduos conforme tenha sido especificado por escrito por qualquer pessoa descrita acima à parte que deva enviar ou entregar a notificação nos termos do presente Contrato.

7.2. A Alienante, neste ato e nesta forma, nomeia e autoriza, além dos seus representantes legais, o(s) seu(s) representante(s) acima identificado(s) como seu(s) mandatário(s) com poderes para receber avisos, notificações e quaisquer outras comunicações relativas a este Contrato.

8. RENÚNCIAS E NULIDADE PARCIAL

8.1. Cada Parte reconhece que (i) os direitos e recursos nos termos deste Contrato, e dos demais Documentos da Operação são cumulativos e podem ser exercidos separada ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos e recursos previstos em lei ou por qualquer outro contrato; (ii) a renúncia, por qualquer Parte, a qualquer desses direitos somente será válida se formalizada por escrito; (iii) a renúncia de um direito será interpretada restritivamente, e não será considerada como renúncia de qualquer outro direito conferido neste Contrato e demais Documentos da Operação; e (iv) a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais aqui previstas não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e disposições deste Contrato.

8.2. A Alienante não poderá renunciar, novar e/ou dispor de qualquer dos direitos, garantias e prerrogativas de sua titularidade relativos aos Imóveis sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Agente Fiduciário.

9. SOBREVIVÊNCIA E TOLERÂNCIA

9.1. Não obstante a ocorrência de um Evento de Inadimplemento, todos os acordos, declarações e garantias contemplados neste Contrato e nos demais Documentos da Operação permanecerão em pleno vigor e efeito até o cumprimento integral das Obrigações, inclusive no tocante às obrigações e aos poderes conferidos ao Agente Fiduciário e aos Debenturistas.

9.2. As Partes concordam que caso, por qualquer motivo, a garantia estabelecida neste Contrato venha a ser excutida parcialmente, todas as condições e cláusulas deste Contrato

permanecerão válidas e exequíveis, sem prejuízo de tal excussão parcial, até o cumprimento integral das Obrigações.

9.3. A não exigência imediata, por qualquer das Partes, do cumprimento de qualquer dos compromissos recíprocos aqui pactuados, constituir-se-á em mera liberalidade da Parte que assim proceder, não podendo de forma alguma ser caracterizada como novação ou precedente invocável pela outra Parte para obstar o cumprimento de suas obrigações.

10. DESPESAS

10.1. As Partes contratantes autorizam os Oficiais de Registro de Imóveis competentes a efetuar todas as providências necessárias ao registro do presente Contrato, seus aditamentos, termos de liberação e quaisquer outros documentos relativos a este Contrato em relação a cada Imóvel. Observado o disposto na Escritura de Emissão, os custos de registro deste Contrato e dos seus eventuais aditamentos e termos de liberação e quaisquer outros documentos relativos a este Contrato nos competentes cartórios de Registro de Imóveis, bem como de quaisquer outros registros que se façam necessários com relação à constituição e eficácia da garantia aqui constituída, serão de responsabilidade única e exclusiva da Alienante, que reconhece desde já como líquidas, certas e exigíveis as notas de débito que venham a ser emitidos pelo Agente Fiduciário para pagamento dessas despesas, as quais deverão ser liquidadas, pela Alienante, dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados de seu recebimento, desde que não contenham erros e estejam acompanhadas dos respectivos recibos emitidos pelas respectivas Serventias, não servindo o mero protocolo como comprovante de pagamento.

10.2. A Alienante pagará ou reembolsará o Agente Fiduciário e os Debenturistas, mediante solicitação, de quaisquer tributos de transferência ou outros tributos relacionados à presente garantia, incorridos com relação a este Contrato, bem como indenizará e isentará o Agente Fiduciário e os Debenturistas de quaisquer valores que estes sejam obrigados a pagar no tocante aos referidos tributos, em ambos os casos desde que devidamente comprovados.

11. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. A Alienante não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos oriundos deste Contrato ou sua posição contratual neste Contrato a qualquer terceiro, salvo mediante expressa autorização do Agente Fiduciário (agindo conforme decisão dos Debenturistas reunidos em assembleia nos termos da Escritura de Emissão).

11.2. Fica assegurado ao Agente Fiduciário o direito de, em qualquer época, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos oriundos deste Contrato ou sua posição contratual neste Contrato a qualquer terceiro nos termos e condições da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação, permanecendo integralmente em vigor os direitos do Agente Fiduciário e dos Debenturistas, bem como este Contrato em todos os seus termos em relação aos sucessores e/ou cessionários, sem quaisquer modificações nas demais condições aqui acordadas.

11.3 Fica assegurado aos Debenturistas o direito de, em qualquer época, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos oriundos deste Contrato ou sua posição contratual neste Contrato, em decorrência da alienação das Debêntures ou cessão de direitos decorrentes da Escritura de Emissão, observados os termos da Escritura de Emissão, permanecendo em vigor os direitos dos Debenturistas, bem como este Contrato em todos os seus termos em relação aos sucessores e/ou cessionários, sem quaisquer modificações nas demais condições aqui acordadas.

12. IRREVOGABILIDADE E SUCESSÃO

12.1. Os direitos e obrigações constituídos por força do presente Contrato obrigam as Partes em caráter irrevogável e irretratável, bem como seus sucessores, endossatários e/ou cessionários

a qualquer título, sendo cada Parte responsável pelos atos e omissões de seus respectivos empregados, administradores ou gerentes, prestadores de serviço, contratados ou prepostos, sob qualquer denominação.

13. ALTERAÇÕES

13.1. Todas e quaisquer alterações do presente Contrato somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por todas as Partes deste Contrato.

14. FORO

14.1. As Partes elegem o foro da capital do Estado de São Paulo, como competente para conhecer e dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo o Agente Fiduciário optar, a seu exclusivo critério, pelo foro de domicílio da Alienante e/ou de localização de qualquer dos Imóveis.

15. CONTRATO

15.1. Para todos os fins de direito (inclusive para fins de registro, nos termos do artigo 38 da Lei 9.514/97), o presente Contrato tem força de escritura pública.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 17 de março de 2020

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)
(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia – 1 celebrado entre Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – Página de Assinaturas 1/3.

12.º TAB.

DEBIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

12.º TAB.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, 40 - (51) 3340-0100
www.12tabelionato.com.br
Reconheço a autenticidade das(2) firmas de: CÉSAR BILIBIO e LIRES BILIBIO BRUGNERA, por DEBIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**********
Dou fé. Em test° da verdade.
Porto Alegre-RS 18/03/2020
Emol. R$ 14,80 Selo R$ 2,80
04480120000016866 7/66668
Andressa Homem Machado - Escrevente
4067309

Folha Nº 18 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 12.º TABELIONATO DE NOTAS Nº 18/20

Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia – 1 celebrado entre Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – Página de Assinaturas 2/3.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Matheus Gomes Faria
Cargo: CPF: 058.133.117-69

Nome:
Cargo:

20 notário
Rua Joaquim Floriano, 839 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheco, por semelhança, a firma de: (1) MATHEUS GOMES FARIA, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 17 de março de 2020.
Em Testemunho da verdade. Cód. [illegible]
GABRIEL VELAME PEREIRA - Escrevente [illegible]
Selo(s): Selo(s): 1 Ato: [illegible]-0095320

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
112284
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11077AB0095320

20º TABELIÃO DE NOTAS
20º cartório
Gabriel Velame Pereira
Escrevente Autorizado
Rua Joaquim Floriano, 839
(Capital)
SÃO PAULO

Folha Nº 19 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia – 1 celebrado entre Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – Página de Assinaturas 3/3.

Testemunhas:

1. _____
Nome: Renata Martins da Silva
CPF: 004.144.670-43

2. _____
Nome: Jeniffer Silva da Silva
CPF: 028.741.870-70

[Testemunhas deverão rubricar todas as páginas do Contrato e suas firmas deverão ser reconhecidas.]

Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, 40 - (51) 3340-0100
www.12tabelionato.com.br
Reconheço a autenticidade das(2) firmas de: RENATA MARTINS DA SILVA e JENIFFER SILVA DA SILVA
Dou fé. Em test. da verdade.
Porto Alegre-RS 18/03/2020
Emol.: R$ 14,80 Selo: R$ 2,80
04480120000087250/87251
Paulo Cesar Galvão - Escrevente

Ana Paula Bassani
Escrevente Autorizada

Folha 80 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 12.º TABELIONATO DE NOTAS Nº 18/20

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES

(Termos utilizados neste Anexo I que não estiverem definidos aqui ou no Contrato têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão)

Valor de Emissão/Principal	R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).
Quantidade/Valor Nominal Unitário	25.000 (vinte e cinco mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
Remuneração	100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de sobretaxa igual a 8,00% (oito inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, obedecendo a fórmula prevista na Escritura de Emissão ("Remuneração").
Data de Vencimento	13 de março de 2023.
Datas de Pagamento do Valor Nominal Unitário	13 de março de 2021, 13 de setembro de 2021, 13 de março de 2022, 13 de setembro de 2022 e na Data de Vencimento.
Datas de Pagamento da Remuneração	A Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Integralização, no dia 13 dos meses de março e setembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 13 de setembro de 2020 e o último, na Data de Vencimento.
Remuneração Adicional	Sem prejuízo da Remuneração, caso, até 30 de junho de 2020 (inclusive), não tenha ocorrido o Resgate Antecipado e/ou a liquidação financeira da Operação Permitida, a Emissora deverá pagar aos Debenturistas uma remuneração adicional equivalente à diferença positiva entre (a) R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), atualizados pela variação positiva acumulada do IPCA desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento; e (b) o montante efetivamente pago pela Emissora aos Debenturistas a título de Prêmio por Amortização Extraordinária em decorrência de todas as Amortizações Extraordinárias Obrigatórias realizadas até a data do pagamento de tal remuneração adicional, conforme calculado pelo Agente Fiduciário. A Remuneração Adicional deverá ser paga pela Emissora em 5 (cinco) parcelas iguais, semestrais e consecutivas, devidas em 13 de março de 2021, 13 de setembro de 2021, 13 de março de 2022, 13 de setembro de 2022 e na Data de Vencimento ("Datas de Pagamento da Remuneração Adicional"), sendo cada parcela atualizada pela variação positiva acumulada do IPCA desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento da respectiva parcela, observado que: (i) caso a Emissora venha a realizar o pagamento de Prêmio por Amortização Extraordinária após qualquer Data de Pagamento da Remuneração Adicional, o valor de cada uma das parcelas da Remuneração Adicional subsequentes a tal Data de Pagamento da Remuneração Adicional deverá ser reduzido de forma proporcional considerando o pagamento de tal Prêmio por Amortização

	Extraordinária pago pela Emissora; e (ii) caso a Emissora venha a realizar o Resgate Antecipado, as parcelas da Remuneração Adicional vincendas após tal data de Resgate Antecipado serão devidas caso o Prêmio por Amortização Antecipada não seja pago nos termos da Escritura de Emissão.
Resgate Antecipado	Em caso de Resgate Antecipado, a Emissora estará obrigada ao pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio correspondente a ("Prêmio por Resgate Antecipado"): (i) caso o Resgate Antecipado seja realizado até 30 de junho de 2020 (inclusive), R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), ou (ii) caso o Resgate Antecipado seja realizado após 30 de junho de 2020 (exclusive), a diferença positiva entre (a) R$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), atualizados pela variação positiva acumulada do IPCA desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, e (b) o somatório (x) do montante efetivamente pago pela Emissora aos Debenturistas a título de Remuneração Adicional e (y) do montante efetivamente pago pela Emissora a título de Prêmio por Amortização Extraordinária, observado que o Prêmio por Resgate Antecipado deverá ser pago à vista, em moeda corrente nacional, na data em que ocorrer o Resgate Antecipado.
Amortização Extraordinária Obrigatória	Em caso de Amortização Extraordinária Obrigatória, a Emissora estará obrigada ao pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis,* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido, no caso da primeira Amortização Extraordinária Obrigatória realizada pela Companhia, de prêmio correspondente a R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) ("Prêmio por Amortização Extraordinária"). Cada Amortização Extraordinária Obrigatória e o consequente pagamento do respectivo Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória deverão ser realizados pela Emissora em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da ocorrência do respectivo Evento de Amortização Extraordinária Obrigatória. O montante a ser pago a título de Prêmio por Amortização Extraordinária deverá ser reduzido de forma proporcional aos pagamentos realizados pela Emissora a título de Remuneração Adicional.
Vencimento Antecipado	a ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Emissora obriga-se a resgatar a totalidade das Debêntures (sem prejuízo da Fiança), com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de prêmio no montante equivalente à diferença positiva entre (a) R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) atualizados pela variação positiva acumulada do IPCA desde a Data de Emissão, e (b) o montante pago pela Emissora aos Debenturistas a título de Prêmio por Amortização Extraordinária em decorrência de todas as Amortizações Extraordinárias Obrigatórias realizadas até a data em que ocorrer o pagamento de tal

	prêmio, conforme calculado pelo Agente Fiduciário ("Prêmio por Vencimento Antecipado"), sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela MSC e/ou pelos Fiadores nos termos desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do vencimento antecipado, sob pena de, em não o fazendo, ficarem obrigados, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios. O Prêmio por Vencimento Antecipado não será devido se a MSC já tiver pago integralmente o valor referente à Remuneração Adicional.
Encargos Moratórios	(i) Juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento).
Demais Encargos	Todos os demais encargos, remunerações, prêmios, despesas, custos, indenizações, honorários, comissões e demais valores devidos pela Emissora e pelos Fiadores, conforme descritos na Escritura de Emissão.

A tabela acima, que resume certos termos das Obrigações, foi elaborada pelas Partes com o objetivo de dar atendimento à legislação aplicável. No entanto, tal tabela não se destina a – e não será interpretada de modo a – modificar, alterar, ou cancelar e substituir os termos e condições efetivos da Escritura de Emissão e demais Obrigações ao longo do tempo, tampouco limitarão os direitos do Agente Fiduciário e dos Debenturistas.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE

IMÓVEL	Apartamento 257 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.811
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 41 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre RS

REGISTRO DE IMOVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

FOLHA 1 | MATRÍCULA 186.811

BAIRRO: ANCHIETA

IMÓVEL: O APARTAMENTO 257 do empreendimento denominado Edifício Porto Alegre Jardim Apart Hotel, que tem seu número 2056 da Avenida Severo Dullius, localizado no segundo pavimento, o quarto a contar da esquerda para a direita de quem da Avenida Severo Dullius olhar o edifício, com a área real privativa de 25,21m², área real de uso comum de divisão proporcional de 16,21m², área real total de de 42m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00595200 no terreno e nas coisas de uso comum. CUSTO: R$125.613,73 (em 11.05.2016). O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, do sul, onde acompanha o traçado da referida avenida, em linha quebrada em dois segmentos, medindo, no primeiro 32,70m e no segundo 6,82m, nos fundos, ao norte, em linha reta, medindo 51,60m, confrontando com imóvel que é ou foi de Industria de Artes Ferrocas S.A., ao oeste, medindo 35,75m da frente aos fundos, dividindo ao com terreno que é ou foi de Construcad S.A., e pelo outro lado, a leste, medindo 58,73m, onde confronta com terreno que é ou foi de Roberto Lindoll, sua mulher e outros, totalizando 4.349,54m², distando 117,64m da esquina da Avenida dos Estados, lado ímpar. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula 186.411 do Livro 2-RG, em 22 de novembro de 2017. PROPRIETÁRIA: DEBIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 07.870.457/0001-35.
Emolumentos: R$18,70 SELO - SDFNR 0472.09.17020002.37707 - R$2,70 TC
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado

Av.1/186.811. Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolado sob nº 740048 em 06.11.2017, com prenotação em 16.11.2017.
ABERTURA DE MATRÍCULA
Esta matrícula é aberta de acordo com requerimento datado de 11 de maio de 2017, instruído com prova hábil, fundamentado no Provimento 32/06 da Corregedoria Geral da Justiça.
Emolumentos: R$33,70 SELO - SDFNR 0472.09.17020002.37708 - R$2,70 TC
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado

Av.2/186.811. Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolado sob nº 740049 em 06.11.2017, com

Continua no verso

Continuação da página anterior

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Fls.	Matrícula
IV 2	186 811

Registro em 16.11.2017

CONVENÇÃO DE CONDOMINIO

Por [illegible] de 01 de fevereiro de 2012, foi celebrada a convenção de condomínio do empreendimento mencionado nesta matrícula, a qual foi registrada sob nº 11408 no livro auxiliar nº 3.

Empreendedores: [illegible]

Registrada [illegible] autorizado.

Certifico, a pedido da parte interessada, que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída na forma informatizada nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73. Nada mais cumpre. O [illegible] é verdade e dou fé.

Porto Alegre, 19 de [illegible]

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
http://gedpro.tjrs.jus.br/erlodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
[illegible]

Firma Nº 26 Firmas reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

IMÓVEL	Apartamento 258 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.812
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 42 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI. DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

FLS. 1 | MATRÍCULA 186.812

BAIRRO: ANCHIETA

IMÓVEL: O APARTAMENTO 258 do empreendimento denominado Edifício Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, que tomou o número 2065 da Avenida Severo Dullius, localizado no segundo pavimento, o terceiro de frente a esquerda para a direita de quem da Avenida Severo Dullius olha o edifício, com a área real privativa de 26,2 m², área real de uso comum de divisão proporcional de 18,2 m², área real total de 44,42m², correspondendo fração ideal de 0,0059520000 no terreno e nas coisas de uso comum. **CUSTO: R$125.613,73 (em 11.05.2016)** O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, ao sul, onde acompanha a inclinação da referida avenida, em linha quebrada em dois segmentos, medindo, no primeiro 32,76m e no segundo 6,82m; nos fundos, ao norte, em linha reta, medindo 37,00m, confrontando com imóvel que é ou foi de Indústria de Artes Gráficas S.A., ao oeste, medindo 35,76m de frente aos fundos, devidamente sem testeiro que é ou foi de Graysmed S.A., e pelo outro lado, a leste, medindo 58,73m, onde confronta com terreno que é ou foi de Roberto Landell, sua mulher e outros, totalizando 4.349,54m², distando 117,64m da esquina da Avenida dos Estados, lado ímpar. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 136.411 do Livro 2-RG, em 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA: DEBIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 87.870.457/0001-35.

Emolumentos: R$18,70 SELO - SOF NR: 0472 06 17/09/02 37718 = R$2,70 JG

Registrador Substituto/Escrevente Autorizado

Av-1/186.812. Porto Alegre, 22.11.2017. Prenotado sob nº 740048 em 08.11.2017, com ingresso em 10.11.2017.

ABERTURA DE MATRÍCULA

Esta matrícula é aberta de acordo com requerimento datado de 11 de maio de 2017, instruído com prova hábil, fundamentado no Provimento 32/09 da Corregedoria Geral da Justiça.

Emolumentos: R$33,70 SELO - SOF NR: 0472 06 17/09/02 37731 = R$2,70 JG

Registrador Substituto/Escrevente Autorizado

Av-2/186.812. Porto Alegre, 22.11.2017. Prenotado sob nº 740049 em 08.11.2017, com

continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FOLHA	MATRÍCULA
1V	186.012

Averbação nº 15.11.2017

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Por livros particular de 01 de fevereiro de 2012, foi celebrada a convenção de condomínio do empreendimento denominado nesta averbação, a qual foi registrada sob nº 11408 no livro auxiliar nº 3.

Emolumentos: R$33,70 SELO - 00Fl(s) 0472 ID: 1760082-37712 - R$2,70 FU

Registrador Substituto/Escrevente Autorizado

Certifico, a pedido da parte interessada, que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma impressa nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73. Nada mais existe. O referido é verdade e dou fé.

Santo Ângelo, 17 de janeiro de 2020

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
099318517020000290718

Av. Pinheiro Borda, 309 - Fone (55) 3312-1122 - Santo Ângelo - RS - CEP 98.802-000 - www.registroimoveis.com.br

IMÓVEL	Apartamento 259 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.813
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 43 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

REGISTRO DE IMOVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

FLS.	MATRÍCULA
1	186.813

BAIRRO: ANCHIETA

IMÓVEL: **O APARTAMENTO 259** do empreendimento denominado Edifício Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, que tem o número **2055 da Avenida Severo Dullius**, localizado no segundo pavimento, o quarto à contar da esquerda para a direita de quem da Avenida Severo Dullius olhar o edifício, com a área real privativa de 26,21m², área real do uso comum de divisão proporcional de 18,21m², área real total de 44,42m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005052000 no terreno e nas coisas de uso comum. **CUSTO: R$126.613,73** (em 11.05.2016). O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, ao sul, onde acompanha o traçado da referida avenida, em linha quebrada em dois segmentos, onde, no primeiro 02,76m e no segundo 6,02m; nos fundos, ao norte, em linha reta, mede 17,00m, confrontando com imóvel que é ou foi de Indústria de Artes Técnicas S.A.; ao oeste, mede 35,76m da frente aos fundos, divisando-se com terreno que é ou foi de Cromacol S.A.; e, pelo outro lado, a leste, mede 38,73m, onde confronta com terreno que é ou foi de Roberto Lindoll, sua mulher e outros, totalizando 4.346,54m², distante 117,04m da esquina da Avenida dos Estados, lado ímpar. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 138.411 do Livro 2-RG, em 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA: DEUDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 87.070.457/0001-36.

Emolumentos: R$18,70 SELO - SDFNR 0472.00.1700002.37713 = R$2,70 IC

Registrador Substituto/Escrevente Autorizado

Av-1/186.813. Porto Alegre, 22.11.2017. Prenotado sob nº 740048 em 06.11.2017, com retorno em 10.11.2017.

ABERTURA DE MATRÍCULA

Esta matrícula é aberta de acordo com requerimento datado de 11 de maio de 2017, instruído com prova hábil, tributamento no Provimento 32/06 da Corregedoria Geral da Justiça.

Emolumentos: R$33,70 SELO - SDFNR 0472.00.1700002.37714 = R$2,70 IC

Registrador Substituto/Escrevente Autorizado

Av-2/186.813. Porto Alegre, 22.11.2017. Prenotado sob nº 740049 em 06.11.2017, com

continua no verso

REGISTRO DE IMOVEIS DA 4ª ZONA - PALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Ordem	Matrícula
IV	186.813

Averbado em 16.11.2017

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Por forma particular de 01 de novembro de 2012, foi celebrada a convenção de condomínio do empreendimento denominado [illegible] a qual foi registrada sob nº 11408 no livro auxiliar nº 3.

Emolumentos: R$33,70 [illegible] - SEI Nº [illegible] - R$2,70 IG

Registrador Substituto: [illegible]

Certifico, a pedido da parte interessada, que a presente certidão foi lavrada de inteiro teor e contendo em forma xerográfica nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73. Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

[illegible]

A consulta está disponível em 2 (dois) anos na Central de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade da consulta
0997 1051 2020 0002 3909 31

Folha Nº 32 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº RA20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

IMÓVEL	Apartamento 260 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.814
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 44 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre-RS

REGISTRO DE IMOVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

FOLHA	MATRÍCULA
	186.814

BAIRRO: ARCHERTA

IMÓVEL: O APARTAMENTO 208 do empreendimento denominado Espaço Porto Alegre Antigo Apart Hotel, que tem o número 2055 da Avenida Severo Dullius, localizado no segundo pavimento, o quarto de fundos a contar da esquerda para a direita de quem da Avenida Severo Dullius olha o edifício, tem a área real privativa de 20,51m², área real de uso comum de divisão proporcional de 19,21m², área real total de 44,42m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0006452000 no terreno e nas coisas de uso comum. **CUSTO: R$126.613,73 (em 11.05.2016)** O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, ao sul, onde acompanha a linha da referida avenida, mede bem quebrada em dois segmentos, medindo, no primeiro 62,20m e no segundo 6,32m, em frente, ao norte, em linha reta, mede 97,80m, confrontando com imóvel que é sede da Indústria de Artes Técnicas S.A., ao norte, mede 36,76m da frente dos fundos, confrontando com terreno que é da fa de Construcel S.A., e pela outra linha, a leste, mede 58,73m, onde confronta com terreno que é da fa do Roberto Lucena, sem muros e cercas, totalizando 4.340,64m², distante 117,64m da esquina da Avenida dos Estados, lado ímpar. **TITULO AQUISITIVO:** Matrícula 130.451 do Livro 2-RG, em 22 de novembro de 2017. **PROPRIETARIA: DEVIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 07.870.457/0001-36.

Emolumentos: R$15,70 SELO: 1529.101.0472.00.1700082.37/18 = R$2,70 TC

Registrador: Substituto Alexandre Aguirrezabal

Av-1/186.814. Porto Alegre, 22.11.2017. Prenotado sob nº 240040 em 06.11.2017, com vencimento em 16.11.2017.

ABERTURA DE MATRÍCULA

Esta matrícula é aberta de acordo com requerimento datado de 11 de maio de 2017, assinado sem firma reconhecida, tendo autorizado no Provimento 32/06 da Corregedoria Geral da Justiça.

Emolumentos: R$15,70 SELO: 1529.101.0472.00.1700082.37/17 = R$2,70 TC

Registrador: Substituto Alexandre Aguirrezabal

Av-2/186.814. Porto Alegre, 22.11.2017. Prenotado sob nº 240040 em 06.11.2017, com

Continua no verso

Continua na próxima página

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Fls. 2 | Matrícula 100.614

[illegible] 05.11.2017

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Por termo particular de 01 de [illegible] de 2012, foi celebrada a convenção de condomínio do empreendimento denominado [illegible], a qual foi registrada sob nº 11884 no livro auxiliar nº 3.

Condomínio: [illegible] - CNPJ Nº [illegible] - RECIFE PE

Registrado [illegible]

Qualifica, a pedido da parte interessada, que a presente cópia foi fornecida de relatório fiel e mantida em livro reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73. Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2020.

[illegible]

[illegible]

A consulta [illegible] em até 24 horas [illegible] http://pg.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
[illegible]

[illegible]

Folha Nº 35 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

IMÓVEL	Apartamento 261 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.815
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 45 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI. DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre-RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

FICHA 1 | MATRÍCULA 186.816

BAIRRO ANCHIETA

IMÓVEL: O APARTAMENTO 201 do empreendimento denominado Estilo Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, que fronteira o número 2055 da Avenida Severo Dullius, localizado no segundo pavimento, o sexto à contar da calçada para a frente de quem da Avenida Severo Dullius olha o edifício, com a área real privativa de 26,21m², área real de uso comum de direito proporcional de 18,21m², área real total de 44,42m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0066[illegible] no terreno e nas coisas de uso comum. **CUSTO: R$125.613,73** (em 11.05.2016). O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, do sul, onde arrematou a fração da referida unidade, nas linhas quebradas com dois segmentos, sendo, no primeiro 92,26m e no segundo 5,82m, nos fundos, no rumo, em área reta, medindo 17,00m, confrontando com imóvel que é ou foi de Sucessão de Arlan Teixeira S.A., do centro, medindo 25,00m da frente aos fundos, dividindo em uma linha reta que é ou foi de Chevrolet S.A., e pelo outro lado, oblíquo, medindo 55,73m, onde confronta com terreno que é ou foi de Ricardo Lindell, sua mulher e outros, totalizando 4.340,14m², distante 117,04m do esquina da Avenida dos Estados, lado ímpar. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 120.411 do Livro 2-RG, em 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA:** **DEROA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 07.[illegible].

Emolumentos: R$18,70 SELO - SEF NR 0472.08.17[illegible]37719 - R$2,70 [illegible]
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: [illegible]

AV-1/186.816. Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolo sob nº 740[illegible] em 08.11.2017, com ratificação em 16.11.2017.
ABERTURA DE MATRÍCULA
Esta matrícula é aberta de acordo com requerimento datado de 11 de maio de 2017, instruído com prova bastante, fundamentado no Provimento 5/[illegible] da Corregedoria Geral da Justiça.
Emolumentos: R$33,70 SELO - SEF NR 0472.08.17[illegible]37720 - R$2,70 [illegible]
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: [illegible]

AV-2/186.816. Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolo sob nº 740[illegible] em 08.11.2017, com

CONTINUA NO VERSO

Folha Nº 37 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

186.835

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Fazemos saber, a pedido de parte interessada, que a presente certidão foi lançada em extrato nos extratos dos livros competentes nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Nada mais cumpre. O referido é verdade e dou fé.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2025.

A consulta à autenticidade deste ato pode ser feita no site do Tribunal de Justiça do RS: http://pesquisa.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
1092185126260023914137

IMÓVEL	Apartamento 357 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.835
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 46 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.

Folha Nº 38 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº
12.º TABELIONATO DE NOTAS

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre-RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

FICHA | MATRÍCULA
1/2 | 198.835

IMÓVEL: O APARTAMENTO 807 do empreendimento denominado Edifício Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, que tem seu número 2055 da Avenida Severo Dullius, localizado no terceiro pavimento, o qual: a) tendo na disposição para a direita de quem da Avenida Severo Dullius olha o edifício, tem a área real privativa de 29,2 m², área real de uso comum de divisão proporcional de 10,21m², área real total de 44,42m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0095238095 no terreno e nas coisas de uso comum. CADASTRO: R$125.833,73 (em 11.05.2016). O terreno, de forma irregular, se inicia para a Avenida Severo Dullius, 20 m, onde acompanha a inclinação da referida avenida, em linha quebrada em dois segmentos, medindo, no primeiro 32,76m e no segundo 8,82m, nos fundos, ao norte, em linha reta, medindo 37,00m, confrontando com imóvel que é ou foi de propriedade de Aves Técnicas S.A., no sentido, medindo 35,70m da esquerda aos fundos, divisando-se com imóvel que é ou foi de Construtora S.A., e, para o lado oeste, a leste, medindo 58,73m, onde confronta com imóvel que é ou foi de Roberto Lerstoll, sua mulher e outros, totalizando 4.240,54m², distante 117,84m da esquina da Avenida dos Estados, lado ímpar. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula 136.411 do Livro 2-NG, em 22 de novembro de 2017. PROPRIETÁRIA: DEBIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 97.970.[illegible]-35.
Emolumentos: R$18,70 SELO: SDFNR 0472.05.176602.37770 - R$2,70 JG
Registrador Substituto: [illegible] Advogado: [illegible]

Av-1/198.835. Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolo sob nº 240858 em 08.11.2017, com ingresso em 10.11.2017.
ABERTURA DE MATRÍCULA
Esta matrícula é aberta de acordo com requerimento datado de 11 de maio de 2017, instruído com prova física, fundamentado no Provimento 32/2013 da Corregedoria Geral da Justiça.
Emolumentos: R$33,70 SELO: SDFNR 0472.05.176602.37781 - R$2,70 JG
Registrador Substituto: [illegible] Advogado: [illegible]

Av-2/198.835. Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolo sob nº 245649 em 06.11.2017, com

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) nº 10
12.º TABELIONATO DE NOTAS
18/20

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 9ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Nº 12 | MATRÍCULA 156.639

Registro em 19.11.2012

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Por seus prefeitos de 01 de janeiro de 2012, foi celebrada a convenção de condomínio do empreendimento denominado Guilá residencial, a qual foi registrada sob nº 11406 do livro auxiliar nº 3.

Condomínio: [illegible] - [illegible] - R$ [illegible] IG

Proprietária: [illegible]

Certifico, a pedido de parte interessada, que a presente cópia foi tirada de extrato feito e autenticado na forma requerida nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73. Pede mais cumprida o extrato e devolvo o seu [illegible].

Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2020.

[illegible]

Consulta autenticidade em site do Tribunal de Justiça do RS
http://www.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
[illegible]

Rua Rodrigues Lima, [illegible] - Porto Alegre/RS - CEP [illegible] - Telefone: (51) [illegible] - www.[illegible]

Folha Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 12.º TABELIONATO DE NOTAS Nº 18/20

IMÓVEL	Apartamento 358 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.836
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 47 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre-RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

AV. 1 | MATRÍCULA 100.836

BAIRRO: ANCHIETA

IMÓVEL: O APARTAMENTO 358 do empreendimento denominado Edifício Porto Alegre Aeroporto Azul (EOM), que tem o número 2055 da Avenida Severo Dullius, localizado no terreno prometido, o direito de fachada e acesso da esquerda para a direita de quem da Avenida Severo Dullius olha o imóvel, com a área real privativa de 28,2 m², área real de uso comum de divisão proporcional de 18,21 m², área real total de 54,42 m², correspondente-lhe a fração ideal de 0,0092[illegible] no terreno e nas coisas de uso comum. **CUSTO: R$125.613,73** (em 11.05.2016). O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, lado sul, tendo acrescentada a fração da rua de acesso, em linha quebrada em dois segmentos, norte, em primeiro 92,70m e no segundo 6,40m, nos fundos, ao norte, em linha reta, medindo 37,00m, confrontando com imóvel que é da Rede de Estações do Aeroporto Internacional S.A., ao sudeste, medindo 35,20m, em linha reta, fundos, confrontando com imóvel que é da Rede de Conveniência S.A., e, pelo outro lado, o leste, medindo 50,73m, medida contada com bordo que é da Rede de Roberto Landell, sem medidas e outros, totalizando 4.349,54m², distante 117,64m da esquina da Avenida dos Estados, lado ímpar. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 106.411 do Livro 2-RG, em 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA: DEVIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 87.[illegible]/0001-35.
Emolumentos: R$10,70 (SELO) - [illegible] - R$2,70 IC
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: [illegible]

Av. 1/100.836. Porto Alegre, 22.11.2017. Prenotado sob nº 745048 em 06.11.2017, com selo sob nº 92.11.2017

ABERTURA DE MATRÍCULA

Esta matrícula é aberta de acordo com requerimento datado de 11 de [illegible] de 2017, instruído com nova lista, fundamentado no Provimento 5/2013 da Corregedoria Geral da Justiça.
Emolumentos: R$10,70 (SELO) - [illegible] - R$2,70 IC
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: [illegible]

Av. 2/100.836. Porto Alegre, 22.11.2017. Prenotado sob nº 745049 em 06.11.2017, com

continua no verso

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s): 93 Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Certifico, a pedido de parte interessada, que a presente cópia foi levada a registro sob o número em livro registrado nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Dela nada consta. O referido é verdade e dou fé.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2020.

A cópia reconhecida pode ser vista no site do Tribunal de Justiça RS
http://tjo.tjrs.jus.br/validaselo/validar
Chave de autenticidade para consulta
DYZZ.R5.2020.UHZ.PRS.JR

Folha Nº 99 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

IMÓVEL	Apartamento 359 do Edifício Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.837
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 48 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Folha Nº 95 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre-RS

REGISTRO DE IMOVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

FOLHA 1 | MATRÍCULA 186.837

BAIRRO: ANCHIETA

IMÓVEL: O APARTAMENTO 358 do empreendimento denominado Unibras Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, que locado o número 2056 da Avenida Severo Dullius, localizado no terceiro pavimento, o quinto a contar da esquerda para a direita do quarto da Avenida Severo Dullius, dito e addito, com a área real privativa de 26,2 m², área real de uso comum de divisão proporcional de 18,21m², área real total de 44,42m², correspondente-lhe a fração ideal de 0,0005208 no terreno e nas coisas de uso comum. **CUSTO: R$128.613,73 (em 11.05.2016).** O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, ao sul, onde acompanha a fração da esquina normada, em linha quebrada em dois segmentos, medindo, no primeiro 52,70m e no segundo 9,82m, nos fundos, ao norte, em linha reta, medindo 97,60m, confrontando com imóvel que é ou foi de propriedade de Antos Tecnicos S.A., ao oeste, medindo 35,70m da frente aos fundos, dividindo-se com terreno que é ou foi de Cromaxé S.A., e, pelo outro lado, a leste, medindo 58,23m, onde confronta com terreno que é ou foi de Roberto Lanzer, seu irmão e outros, totalizando 4.349,94m², avaliado 117,64m da esquina da Avenida dos Dilúvios, lado ímpar. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 136.411 do Livro 2-RG, por 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA:** **LIDIBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 87.370.055/0001-06.
Emolumentos: R$10,70 SELO - SOFNR 0472.00.17.00202.17100 - REF. 70.16.
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: _____

Av-1/186.837. Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolo sob nº 740046 em 06.11.2017, com ônus reais em 10.11.2017.
ABERTURA DE MATRÍCULA
Esta matrícula é aberta de acordo com requerimento datado de 11 de maio de 2017, assinado com firma reconhecida, fundamentado no Provimento 32/04 da Corregedoria Geral da Justiça.
Emolumentos: R$33,70 SELO - SOFNR 0472.00.17.00203.17100 - REF. 70.16.
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: _____

Av-2/186.837. Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolo sob nº 740049 em 09.11.2017, com

continua no verso

Feita Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 15.[illegible]

Ficha 1

Registro em 10.11.2017

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Em Porto Alegre, aos 01 de fevereiro de 2017, foi celebrado a convenção de condomínio do empreendimento denominado [illegible], a qual foi depositada sob nº 11408 no livro auxiliar nº 3.

Emolumentos: R$[illegible] - [illegible] = R$[illegible]

Registrador: Substituto: [illegible]

Certifico, a pedido da parte interessada, que o presente instrumento foi lançado no sistema [illegible] e extraído em Livro informatizado nos termos do Art. 14, § 1º da Lei 6015/73. Nada mais cumpre. O instrumento é verdadeiro e dou fé.

Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2020.

[illegible]

Acesse a cópia digital em até 30 (trinta) dias, no site do Tribunal de Justiça do RS.
http://gd.tjrs.jus.br/sistemaGD/desafio
Chave de acesso: [illegible]

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

IMÓVEL	Apartamento 360 do Edifício Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.838
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 49 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre-RS

REGISTRO DE IMOVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

MATRÍCULA ANTERIOR

IMÓVEL: O APARTAMENTO 268 do empreendimento denominado Edifício Porto Alegre Assegurado Asset Hotel, que fronteira o número 2055 da Avenida Severo Dullius, localizado no terceiro pavimento, o quarto de frente a direita da esquerda para a direita de quem da Avenida Severo Dullius olha o edifício, com a fração ideal privativa de 26,21m², área real de uso comum de divisão proporcional de 18,21m², área real total de 44,42m², correspondente fração ideal de 0,0020202020 no terreno e nas coisas de uso comum. **CUSTO: R$125.613,73** (em **11.05.2016**). O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, ao sul, onde acompanha a fração da rotatória Avenida, em linha quebrada em dois segmentos, medindo, no primeiro 92,70m e no segundo 5,52m, nos fundos, ao norte, em linha reta, medindo 37,55m, confrontando com terreno que é ou foi de Sonetto de Artes Técnicas S.A., no oeste, medindo 35,20m da frente aos fundos, divisando com terreno que é ou foi de Cinemark S.A., e, pelo outro lado, a leste, medindo 54,73m, onde confronta com terreno que é ou foi de Rotondo Lazzeri, sua mulher e outros, totalizando 4.349,54m², distando 117,94m da esquina da Avenida dos Estados, lado ímpar. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 130.411 do Livro 2-HG, em 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA: OTIMIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 87.870.45/0001-95.
Emolumentos: R$18,70 SELO - SOFNR 0472 CG 120000 37812 - R$2,20 IC
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado

Av-1/186.838. Porto Alegre, 22.11.2017. Penhorado sob nº 745046 em 08.11.2017, com observa em 16.11.2017.

ABERTURA DE MATRÍCULA

Esta matrícula é aberta de acordo com requerimento datado de 11 de maio de 2017, instruído com prova hábil, fundamentado no Provimento 32/06 da Corregedoria Geral da Justiça.
Emolumentos: R$33,70 SELO - SOFNR 0472 CG 120000 37813 - R$2,75 IC
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado

Av-2/186.838. Porto Alegre, 22.11.2017. Penhorado sob nº 745049 em 08.11.2017, com

Selo Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 12.º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro nº 15 11.2017

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Por meio particular de 01 de fevereiro de 2017, foi celebrada a convenção de condomínio do empreendimento denominado [illegible], a qual foi registrada sob nº 11488 no livro número 3.

Incorporador: [illegible]

Registrador: [illegible]

Certifico, a pedido de parte interessada, que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída na forma reprográfica nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73. Nada mais ocorre. O referido é verdade e dou fé.

Porto Alegre, 17 de janeiro de 2020.

[illegible]

Selo Digital: [illegible]
http://selodigital.tjrs.jus.br
Chave de autenticidade para consulta
[illegible]

Rua Independência, 300 - Porto Alegre/RS - CEP [illegible] - www.[illegible].com.br

Folha 50 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 18/20
12º TABELIONATO DE NOTAS

IMÓVEL	Apartamento 361 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.839
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 50 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Registro de Imóveis

4ª ZONA

Porto Alegre-RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

FL. 1 — MATRÍCULA 186.839

BAIRRO ANCHIETA

IMÓVEL: O APARTAMENTO 301 do empreendimento denominado Edifício Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, que tomou o número 2855 da Avenida Severo Dullius, localizado no terceiro pavimento, o sexto a contar da esquerda para a direita de quem da Avenida Severo Dullius olha o edifício, com a área real privativa de 26,21m², área real de uso comum de divisão proporcional de 18,21m², área real total de 44,42m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0050062000 no terreno e nas coisas de uso comum. **CUSTO: R$125.613,73 (em 11.05.2016).** O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, ao sul, onde acompanha o traçado da referida avenida, em linha quebrada em dois segmentos, mede, no primeiro 92,70m e no segundo 6,82m; nos fundos, ao norte, em linha reta, mede 97,80m, confrontando com imóvel que é ou foi de Indústria de Artes Técnicas S.A.; ao oeste, mede 35,70m de frente aos fundos, dividindo-se com terreno que é ou foi de Gramado S.A., e, pelo outro lado, a leste, mede 56,71m, onde confronta com terreno que é ou foi de Roberto Landell, seus sucessores e outros, totalizando 4.349,53m², distando 117,64m da esquina da Avenida dos Estados, lado ímpar. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 186.411 do Livro 2-RG, em 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA: DEIRDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 07.870.457/0001-35.

Emolumentos: R$16,70 SELO - SDF Nº: 0472.03.1700002.57615 = R$2,70 - 1C

Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: ______________________

Av-1/186.839, Porto Alegre, 22.11.2017. Prenotado sob nº 746048 em 08.11.2017, com retorno em 16.11.2017.

ABERTURA DE MATRÍCULA

Esta matrícula é aberta de acordo com requerimento datado de 11 de maio de 2017, instruído com prova fiscal, fundamentado no Provimento 32/06 da Corregedoria Geral da Justiça.

Emolumentos: R$33,70 SELO - SDF Nº: 0472.03.1700002.57616 = R$2,70 - 1C

Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: ______________________

Av-2/186.839, Porto Alegre, 22.11.2017. Prenotado sob nº 746049 em 08.11.2017, com

continua no verso

Continua na próxima página

Folha Nº 52 | Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FOLHA | MATRÍCULA 166.859

Inserido em 30.11.2017

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Por meio [illegible] de 01 de [illegible] de 2012, foi [illegible] convenção de condomínio do empreendimento [illegible], o qual foi registrada sob nº 11408 no livro auxiliar nº 2.

Empreendedor: [illegible]

Responsável [illegible]

Certifico, a pedido da parte interessada, que a presente cópia foi tirada na íntegra [illegible] relatório [illegible] nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Nada mais consta. O [illegible] é verdade e dou fé.

Porto Alegre, 19 de [illegible] de 2023.

[illegible]

A [illegible] de nº 20 [illegible] Serviço Notarial de Porto Alegre
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
[illegible]

Rua [illegible] - Porto Alegre/RS - CEP [illegible] - Telefone [illegible] - www.[illegible]

8

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 63 Nº 20
12.º TABELIONATO DE [illegible]

IMÓVEL	Apartamento 457 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.859
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 51 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Registro de Imóveis

4ª ZONA

Porto Alegre-RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

Ficha | Matrícula 186.859

BAIRRO ANDRETA

MÓVEL: 01 APARTAMENTO 457 do empreendimento denominado Edifício Porto Alegre Andretta Apart Hotel, que tem o número 2255 da Avenida Severo Dullius, localizado no quinto pavimento, o quinto a contar da cumeeira para a direita de quem da Avenida Severo Dullius olha o edifício, com a área real privativa de 25,21m², área real de uso comum de divisão proporcional de 18,21m², área real total de 43,42m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,[illegible]% no terreno e nas coisas de uso comum. **CUSTO: R$125.612,73 (em 11.05.2016)**. O imóvel, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, ao sul, tendo acompanhar o logradouro referido acima, tem linha quebrada em dois segmentos, sendo, no primeiro 16,20m e no segundo 0,82m, nos fundos, em linha reta, medindo 37,20m, confrontando com imóvel que é ou foi da Indústria de Artes Técnicas S.A., em conta, medindo 25,75m da frente aos fundos, declarando os confrontantes que é ou foi da Construcal S.A., e, para todo lado, a linha, medindo 50,70m, sendo confrontante com terreno que é ou foi do Roberto Lindstedt, com medida de frente, totalizando 4.[illegible]m², abrindo 117,04m da esquina da Avenida dos Estados, este lugar. **HERIBERTO AGOSTINO**. Matrícula 150.411 do Livro 2-RG, em 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA: DEBRIDA EMPREENDIMENTOS BODIANSKI LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 07.070.457/0001-59.

Emolumentos: R$18,70 SELO - Gol nº 0472 de 17/08/02 37876 - R$2,70 TC

Registrador Substituto/Escrevente Autorizado

Av 01/186.859. Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolo sob nº 740046 em 06.11.2017, com averbo em 16.11.2017.

ADUERTÊNCIA DE MATRÍCULA

Esta matrícula é aberta de acordo com requerimento datado de 11 de maio de 2017, instruído com prova hábil, fundamentado no Provimento 32/98 da Corregedoria Geral da Justiça.

Emolumentos: R$33,70 SELO - Gol nº 0472 de 17/08/02 37878 - R$2,70 TC

Registrador Substituto/Escrevente Autorizado

Av 02/186.859. Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolo sob nº 740040 em 06.11.2017, com

Continua no verso

Fechna Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
TRIGÉSIMO TERCEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Folha 01 | Matrícula 158.859

Registro em 30.11.2012

CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO

Por escrito particular de 01 de dezembro de 2012, foi instituído a construção de condomínio de empreendimento denominado nesta matrícula, o qual foi registrado sob nº **11480** no livro número nº 3

Empreendedor: [illegible]

Registrador: [illegible]

IMÓVEL	Apartamento 458 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.860
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 52 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

DIREITO AQUISITIVO

IMÓVEL: O APARTAMENTO 458 do [illegible] empreendimento denominado Espaço Porto Alegre Apartado Apart Hotel, que fazem o número **2856 da Avenida Sergio Dullius**, localizado no quarto pavimento, o direito de gozar a coisa da empresa para o direito de uso da Avenida Sergio Dullius, [illegible] o edifício, tem a área real privativa de 25,75m², área real de uso comum: de direito proporcional de 18,67m², área real total de 44,42m², correspondente à fração ideal de [illegible] no terreno e nas coisas de uso comum. **CREDIT: R$125.613,73 (em 11.05.2016)** O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Sergio Dullius, de sul, onde acompanha o ângulo de inflexão [illegible], em linha quebrada em duas seguintes medidas, no primeiro 32,70m e no segundo 6,62m, nos fundos, ao norte, em linha reta, medindo 37,00m, confrontando com imóvel que é ou foi de Imobiliária do Atlas Terrenos S.A., no lado, medindo 55,70m da frente aos fundos, dividindo de um lado com imóvel que é ou foi de Comercial S.A., e pelo outro lado, a leste, medindo 50,30m, onde confronta com terreno que é ou foi de Roberto Lassell, área medindo 2.[illegible] metros, totalizando 4.240,54m², distante 117,04m da esquina da Avenida dos Estados, [illegible] **TITULO AQUISITIVO**: Matrícula 136.411 do Livro 2-RG, em 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA: DEVRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 07.[illegible]
Emolumentos: R$18,70 SELO - SOFNR 0472 02 [illegible] 37878 = R$2,20 JC
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado

Av-1/186.860, Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolo sob nº 240046 em 06.11.2017, com retorno em 16.11.2017.

ABERTURA DE MATRÍCULA

Esta matrícula é aberta de acordo com requerimento datado de 11 de maio de 2017, instruído com prova legal, implementado no Provimento 3/98 da Corregedoria Geral da Justiça.
Emolumentos: R$18,70 SELO - SOFNR 0472 02 [illegible] 37879 = R$2,20 JC
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado

Av-2/186.860, Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolo sob nº 240049 em 06.11.2017, com

continua no verso

58

Folha Nº 58 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 12º TABELIONATO DE N[illegible] Nº 18/20

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FL. IV | MATRÍCULA 155.865

[illegible] 10.11.2017.

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Por termo publicado de 01 de fevereiro de 2017, foi celebrada a convenção de condomínio do empreendimento denominado [illegible], a qual foi registrada sob nº 15.404 no livro [illegible] nº 3.

Incorporadora: [illegible] - CNPJ Nº [illegible] - [illegible]

Proprietário Individual: [illegible]

Certifico, a pedido da parte interessada, que a presente certidão foi lavrada por extrato sem a inclusão de fatos impeditivos nos termos do Art. 13, § 1º da Lei 6.015/73. Nada mais consta. O ofício é o verdade e dou fé.

Porto Alegre, 15 de [illegible] de 2018.

[illegible]

[illegible]

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site do Registro de Imóveis RS
http://qualiprs.com.br/selodigital/autenticidade
Chave de autenticidade para consulta
[illegible]

[illegible]

Folha Nº 59 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

IMÓVEL	Apartamento 459 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.861
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 53 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

FOLHA 1 | MATRÍCULA 196.861

DATURO ARCHREIA

IMÓVEL: O APARTAMENTO 450 do empreendimento denominado Edifício Porto Alegre Aeroporto Asset Hotel, que tem o número 2055 da Avenida Severo Dullius, acessível por quatro pavimentos, o quarto acessível somente para a cobertura de quem vê a Avenida Severo Dullius olhar o edifício, com a área real privativa de 20,21m², área real de uso comum de direção proporcional de 20,21m², área real total de 44,42m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0005[illegible] no terreno e nas coisas de uso comum. **ORIGEM: R$125.611,73** (em 11.05.2016). O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, nº 551, lado ímpares a esquerda da referida avenida, com linha quebrada nos seguintes metros, no primeiro 32,70m e no segundo 6,15m nos fundos, no lado, em linha reta, mede 57,15m, confrontando com imóvel que é ou foi de propriedade da Aços Tecnicos S.A.; no lado, medindo 30,20m da frente aos fundos, dividindo-se com terreno que é ou foi de Gramaral S.A., o, pelo outro lado, a testa, mede 50,70m, lado confrontando com terreno que é ou foi de Roberto Lindell, sua mulher e outros, totalizando 4.349,64m², distante 117,64m da esquina da Avenida dos Estados, lado ímpar. **TITULO AQUISITIVO:** Matrícula 126.413 do Livro 2-RG, de 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA: DEBIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 07.870.457/0001-05.
Emolumentos: R$18,70 SELO: [illegible] = R$2,70 IE.
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: [illegible]

Av.1/196.861. Porto Alegre, 22.11.2017. Formulário sob nº 740048 em 06.11.2017, com selo em 16.11.2017.
ABERTURA DE MATRÍCULA
Esta matrícula é aberta de acordo com requerimento datado de 11 de maio de 2017, instruído com prova hábil, fundamentado no Provimento 32/08 da Corregedoria Geral da Justiça.
Emolumentos: R$33,70 SELO: [illegible] = R$2,70 IE.
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: [illegible]

Av.2/196.861. Porto Alegre, 22.11.2017. Formulário sob nº 740049 em 06.11.2017, com

continua no verso

Fl. 61 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Ficha IV | Matrícula [illegible]

[illegible] em 05.11.2012.

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Por termo particular de 01 de fevereiro de 2012, foi celebrada a convenção de condomínio do empreendimento mencionado nesta matrícula, a qual foi registrada sob nº **11408** no livro auxiliar nº 3.

Emolumentos: R$30,70 SELO - [illegible] = R$32,70. TC

Registrador Substituto/Escrevente Autorizado:

Certifico, a pedido da parte interessada, que a presente certidão foi lavrada na íntegra tendo a matrícula em forma reprográfica nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73. Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2020.

[illegible] - Escrevente Autorizado

[illegible]

A consulta estará disponível em até 24 horas no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
[illegible] 2020 [illegible] 17

Folha 62

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

IMÓVEL	Apartamento 460 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.862
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 54 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre-RS

REGISTRO DE IMOVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Porto Alegre, 22 de novembro de 2017 | Ficha 1 | Matrícula 186 862

BAIRRO ANCHIETA

IMÓVEL: O **APARTAMENTO 402** do [illegible] Porto Alegre Antônio Abad [illegible], que sob o número **2055 da Avenida Severo Dullius**, localizado no quarto pavimento, composto de frente ao [illegible] da Avenida Severo Dullius [illegible], com a área real privativa de 29,2 m², área real de uso comum de divisa privativa de 15,2 m², área real total de 44,4 m², correspondente a fração ideal de 0,00[illegible] do terreno e das coisas de uso comum. **CUSTO: R$125.613,74 (em 11.05.2016)**. O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, de sul, onde acompanha a fachada da referida avenida, em linha quebrada em dois segmentos, medindo, no primeiro 52,70m e no segundo 6,82m, com frente, no norte, em linha reta, medindo 32,00m, confrontando com imóvel que é ou foi de propriedade de Adm. Tecnicas S.A., no oeste, medindo 30,20m da frente aos fundos, dividindo de um lado com terreno que é ou foi de Construcial S.A., e pelo outro lado, a leste, medindo 60,20m, onde confronta com terreno que é ou foi de Roberto Lindell, sua mulher e outros, totalizando 4.349,61m², distante 115,00m da esquina da Avenida dos Estados, lado ímpar. **TITULO AQUISITIVO:** Matrícula 156.411 do Livro 2-RG, em 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA: DEDIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 07.020.457/0001-[illegible]
Emolumentos: R$16,70 SELO - Selo Nº [illegible] - R$2,70 TJ.
Registrador Substituto Selvino de Andrade [illegible]

Av 1/186 862. Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolo sob nº 740548 em 08.11.2017, com ingresso em 16.11.2017.

ABERTURA DE MATRÍCULA

Foi realizada a abertura da matrícula com fundamento datado de 11 de maio de 2017, constante nos livros fiscais, fundamentado no Provimento 5/2011 da Corregedoria Geral da Justiça.
Emolumentos: R$30,70 SELO - Selo Nº [illegible] - R$2,70 TJ.
Registrador Substituto Selvino de Andrade [illegible]

Av 2/186 862. Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolo sob nº 740548 em 08.11.2017, com

continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

[illegible]	[illegible]

[illegible] 10.11.2015

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Por termo particular de 01 de fevereiro de 2012, foi celebrada a convenção de condomínio do empreendimento denominado [illegible], o que foi registrado sob nº 11608 no livro auxiliar nº 3.

Emolumentos: R$[illegible] SELO - [illegible] - R$[illegible] TC

Registrado [illegible] autorizado [illegible]

Certifico, a pedido de parte interessada, que a presente cópia foi lavrada em inteiro teor e extraída de livro específico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, nada mais contém. O incluído a verdade e dou fé.

Porto Alegre, 18 de [illegible] de 2020.

[illegible]

[illegible]

A autenticidade deste documento pode ser verificada em até 30 dias da data de sua emissão, no site http://extrajudicial.tj.rs.gov.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
[illegible]

IMÓVEL	Apartamento 461 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.863
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 55 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

FOL.	MATRÍCULA
1	188.863

BAIRRO: MENINO DEUS

IMÓVEL: O APARTAMENTO 401 do empreendimento denominado Dallas Porto Alegre Menino Deus Apart Hotel, que tem o número **2055 da Avenida Severo Dullius**, localizado no quarto pavimento, o terceiro à direita da esquerda para a direita de quem da Avenida Severo Dullius olha o edifício, com a área real privativa de 25,2 m², área real total de 44,42m², correspondente à fração ideal de 0,0000[illegible] do terreno e nas coisas de uso comum. **CUSTO: R$126.613,73 (em 11.05.2016)** O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, ao sul, neste alinhamento o trecho da referida avenida, em linha quebrada em dois segmentos, sendo, no primeiro 42,75m e no segundo 6,85m, nos fundos, ao norte, em linha reta, medindo 37,00m, confrontando com imóvel que é ou foi de propriedade da Aptos Terrenos S.A., ao oeste, medindo 36,70m na frente aos fundos, confrontando com terreno que é ou foi de Diamond S.A., e, pelo outro lado, a leste, medindo 50,75m, onde confronta com terreno que é ou foi de Reginaldo Cardoll, com muros e cercas, totalizando 4.249,14m², distante 117,64m da esquina da Avenida dos Estados, lado direito. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 130.411 do Livro 2-HG, em 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA: OFERTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 87.820.457/0001-35.

Emolumentos: R$10,70 SELO - SERIE NR. 0477 00 1700002 37887 - R$2,70 TC

Registrador Substituto/Escrevente Autorizado

Av.1/188.863. Porto Alegre, 22.11.2017. Prenotado sob nº 240848 em 06.11.2017, com ingresso em 10.11.2017.

ABERTURA DE MATRÍCULA

Foi aprovado o projeto de acordo com requerimento datado de 11 de maio de 2017, assinado com firma reconhecida, fundamentado no Provimento 32/06 da Corregedoria Geral da Justiça.

Emolumentos: R$33,70 SELO - SERIE NR. 0477 00 1700002 37888 - R$2,70 TC

Registrador Substituto/Escrevente Autorizado

Av.2/188.863. Porto Alegre, 22.11.2017. Prenotado sob nº 240849 em 06.11.2017, com

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Ficha 1V | Matrícula 105 863

Intimação 10.11.2017

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Por termo particular de 01 de fevereiro de 2012, foi celebrada a convenção de condomínio do empreendimento denominado [illegible], o qual foi registrado sob nº 11408 no livro número nº 3.

Incorporador: [illegible]

Proprietário Subdivisor: [illegible]

IMÓVEL	Apartamento 557 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.883
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 56 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

FICHA | MATRÍCULA 189.883

BAIRRO ANCHIETA

IMÓVEL: O APARTAMENTO 557 do [illegible] denominado Condomínio Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, que integra o número 2055 da Avenida Severo Dullius, localizado no quinto pavimento, o quarto a contar da esquerda para a direita de quem da Avenida Severo Dullius olhar o prédio, com a área real privativa de 20,21m², área real de uso comum de divisão proporcional de 18,21m², área real total de 38,42m², correspondente-lhe a fração ideal de 0,[illegible]% no terreno e nas coisas de uso comum. **CUSTO: R$125.613,73 (em 11.05.2016)**. O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, ao sul, onde apresenta a largura da referida avenida, em linha quebrada em dois segmentos, medindo, no primeiro 32,70m e no segundo 0,62m, nos fundos, de norte, em linha reta, medindo 37,04m, confrontando com imóvel que é ou foi de posse de Altos Terrenos S.A., ao leste, medindo 35,35m da frente aos fundos, confrontando com terreno que é ou foi de Chatassal S.A., pelo outro lado, a leste, medindo 18,73m, onde confronta com terreno que é ou foi de Roberto Lindell, em medidas e rumos, totalizando 4.349,64m², distando 117,84m da esquina da Avenida dos Telemacos, lado ímpar. **TÍTULO AQUISITIVO**: Matrícula 136.411 do Livro 2-RG, em 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA: DEBIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 07.820.427/0001-06.
Emolumentos: R$18,70 SELO - SOFNI: 0472.00.170000.17080 - R$2,70 TC
Registrador Substituto: Lorenzo Antonello

Av.1/189.883. Porto Alegre, 22.11.2017. Formulário sob nº 740040 em 08.11.2017, com vencimento em 18.11.2017.

ABERTURA DE MATRÍCULA

Esta matrícula é aberta de ofício com empreendimento datado de 11 de maio de 2017, estando com prova total, fundamentado no Provimento 32/00 da Corregedoria Geral da Justiça.
Emolumentos: R$18,70 SELO - SOFNI: 0472.00.170000.17080 - R$2,70 TC
Registrador Substituto: Lorenzo Antonello

Av.2/189.883. Porto Alegre, 22.11.2017. Formulário sob nº 740040 em 08.11.2017, com vencimento em [illegible]

Selo Nº 90 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Certifico, a pedido de parte interessada, que a presente cópia foi lançada em extrato tendo a matrícula na Zona Topográfica sua terceira de Art. 10 § 2º da Lei 6015/73. Nada mais existe. O referido é verdade e dou fé.

Porto Alegre, 19 de Dezembro de 2020

Acesse a cópia digital em até 30 dias
Código de Selo de Controle 1.023.16.05
Chave de autenticidade para consulta
(5)1218 51 0020 0002 3617 93

Rua Comandante Ari Parreira Dias, 152 - Moinhos de Vento - (51) 3222-2100 - www.imoveisrs.com.br

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 12
12.º TABELIONATO DE NOTAS Nº 8/20

IMÓVEL	Apartamento 558 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.884
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 57 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

Registro de Imóveis

4ª ZONA

Porto Alegre-RS

REGISTRO DE IMOVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

FOLHA 1 | MATRÍCULA 186.884

BAIRRO: ANDRÉIA

IMÓVEL: O APARTAMENTO 558 do empreendimento denominado Zaffari Porto Alegre Empreendimento Apart Hotel, que tem o número 2055 da **Avenida Severo Dullius**, localizado no quinto pavimento, o terceiro de frente, a contar da esquina para a rua de quem da Avenida Severo Dullius olha o edifício, com a área real privativa de 28,2 m², área real de uso exclusivo de divisão privativa total de 10,2 m², área real total de 41,4 m², correspondendo à sua fração ideal de 0,0009[illegible] no terreno e nas coisas de uso comum. **CUSTO: R$125.613,74 (em 11.05.2016)**. O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, no ponto, medindo 10,70m e no segundo 0,85m, nos fundos, no ponto, na linha reta, medindo 12,00m, confrontando com terreno que é ou foi de Industria de Artes Técnicas S.A., no ponto medindo 35,70m da frente aos fundos, dividindo no ponto com terreno que é ou foi da Comercial S.A., e pelo outro lado, a frente, medindo 50,70m, confrontando com terreno que é ou foi de Roberto Nestell, seja quem o julgue, totalizando 1.345,54m², avaliado 117,04vrs da esquina da Avenida dos Estados, bairro Cajuí. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 130.411 do Livro 2-RG, em 22 de novembro de 2012. **PROPRIETÁRIA:** DEBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 02.970.457/0001-35.

Emolumentos: R$10,70 [illegible] - ISS: R$ 0,472 [illegible] = R$12,70 [illegible]

Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: _____

Av. 1/186.884. Porto Alegre, 22.11.2017. Prenotado sob nº 740840 em 08.11.2017, com efeitos em 30.11.2017.

ABERTURA DE MATRÍCULA

Está aberta a ficha de imóvel com requerimento datado de 11 de outubro de 2017, instruído com parecer tabelar, fundamentado no Provimento 32/05 da Corregedoria Geral da Justiça.

Emolumentos: R$10,70 [illegible] - ISS: R$ 0,472 [illegible] = R$12,70 [illegible]

Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: _____

Av. 2/186.884. Porto Alegre, 22.11.2017. Prenotado sob nº 740849 em 08.11.2017, com

Continua no próximo verso

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 73
12.º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Selo de Autenticidade

Selo: [illegible] 16.11.2017

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Por força [illegible] de 01 de janeiro de 2012, foi [illegible] a convenção de condomínio do empreendimento [illegible] a que se [illegible] sob nº 11.616 no livro auxiliar nº 3.

Emolumentos: [illegible]

Responsável: [illegible]

Certifico, a pedido de parte interessada, que a presente certidão foi lavrada em cumprimento ao [illegible] do art. 16, § 1º da Lei 8.935/94. Dou fé que o interesse a verdade e dou fé.

Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2022.

[illegible]

Para verificar a autenticidade acesse o site do Tribunal de Justiça do RS
http://www.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
[illegible]

Rua [illegible] - Porto Alegre - [illegible]

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 74
12.º TABELIONATO DE NOTAS

IMÓVEL	Apartamento 559 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.885
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 58 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 75 Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre-RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

FICHA 1 | MATRÍCULA 196.835

MATRÍCULA ANTERIOR

IMÓVEL: O APARTAMENTO 550 do [illegible] denominado [illegible] Edifício Porto Alegre Aeroporto Água Mole, que levou o número 2005 da Avenida Severo Dullius, localizado no quinto pavimento, e quem a conhece ou enxergue para a direita de quem da Avenida Severo Dullius olha o prédio, com a área real privativa de 26,21m², área real de uso comum de divisão proporcional de 18,21m², área real total de 44,42m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0005262000 no terreno e nas coisas de uso comum. **CUSTO: R$126.611,73** (em 11.05.2006). O terreno, de forma irregular, de formato a Avenida Severo Dullius, ao sul, onde acompanha a frente da referida avenida, ao leste medindo em dois segmentos, [illegible] de [illegible] e um segundo [illegible] em linha reta, medindo 97,[illegible] confrontando com [illegible] que é o lote de propriedade de Atlas Técnicas S.A., ao norte, medindo 35,[illegible] de frente aos fundos, confrontando com terreno que é da Art de Construção S.A., e, pelo outro lado, a leste, medindo 50,[illegible], onde confronta com terreno que é da Art de Roberto Cantisani, seu vizinho a oeste, totalizando 4.345,4m², contendo 117,65m de extensão da Avenida dos Estados, lado ímpar. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 126.411 do Cartório, em 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA: DEBIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 87.970.452/0001-32.

Emolumentos: R$16,70 SELO - [illegible] = R$2,70 TC
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado

Av.1/196.835. Porto Alegre, 22.11.2017. Prenotado sob nº 240048 em 06.11.2017, com vencimento em 10.11.2017.

ABERTURA DE MATRÍCULA

Foi matriculado o direito de acordo com requerimento datado de 11 de maio de 2017, exibindo [illegible] Presidente [illegible] da Corregedoria Geral da Justiça.

Emolumentos: R$33,70 SELO - [illegible] = R$2,70 TC
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado

Av.2/196.835. Porto Alegre, 22.11.2017. Prenotado sob nº 240048 em 06.11.2017, com

continua no verso

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 76 Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Inscrito em 10.11.2017

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Por termo particular de 01 de fevereiro de 2012, foi celebrada a convenção de condomínio do empreendimento [illegible], a qual foi registrada sob nº 14498 no livro número nº 3.

Incorporador: [illegible]

Registrador: [illegible]

Certifico, a pedido da parte interessada, que a presente cópia foi tirada sob inteira responsabilidade em forma capitulada nos termos do art. 19, § 1º da lei 6015/73. Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Porto Alegre, 19 de [illegible] de 2020.

[illegible]

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site do Tribunal de Justiça do RS http://www.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
[illegible]

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 19 20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

IMÓVEL	Apartamento 560 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.886
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 59 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre-RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

FOLHA	MATRÍCULA
1	105.886

BAIRRO: ANCHIETA

IMÓVEL: O APARTAMENTO 500 do empreendimento denominado Estação Porto Alegre Aeroporto Airport Hotel, que tomou o número 2055 da Avenida Severo Dullius, localizado no quadro pavimento, o quarto de frente a direita do espigão para a direita da saída da Avenida Severo Dullius olhando o edifício, com a área real privativa de 30,21m², área real de uso comum de direito proporcional de 10,21m², área real total de 44,42m², correspondente à fração ideal de 0,0050505050 no terreno e nas coisas de uso comum. **CADASTRO: 115126.613.73** (em 11.08.2016). O terreno de forma irregular, de fundo para a Avenida Severo Dullius, no sul, onde compõe a esquina da referida avenida, em seus confrontos em dois segmentos, assim: no primeiro 32,70m e no segundo 6,82m nos fundos, no norte, em linha reta, medindo 37,00m, confrontando com imóvel que é ou foi de propriedade de Atlas Televisão S.A., no sentido oeste 35,75m do fundo aos fundos, confrontando com terreno que é ou foi de Companhia S.A., ao norte teve início, a leste, medindo 58,75m, onde confrontava com terreno que é ou foi de Roberto Lenhol, sua qualidade e outros, totalizando 4.248,54m², contando 157,54m² de espera da Avenida dos Estados, lado leste. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 115.411 de Livro 2-RG, em 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA: DEBRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 87.829.45/0001-35.

Emolumentos: R$19,70 SELO: SEFIN 0472.01.170002.37664 = R$2,70 EC

Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: _____

Av.1/105.886. Porto Alegre, 22.11.2017. Prenotado sob nº 240048 em 06.11.2017, com ônus em 06.11.2017.

ABERTURA DE MATRÍCULA

Está averbada a abertura de estado civil com requerimento datado de 11 de maio de 2017, instruído com prova hábil, fundamentado no Provimento 3/08 da Corregedoria Geral da Justiça.

Emolumentos: R$19,70 SELO: SEFIN 0472.01.170002.37664 = R$2,70 EC

Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: _____

Av.2/105.886. Porto Alegre, 22.11.2017. Prenotado sob nº 240048 em 06.11.2017, com

conforme os registros

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 79
12.º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Folha 01 de 01 de janeiro de 2017.

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Em virtude publicação de 01 de janeiro de 2017, foi substituída a convenção de condomínio do empreendimento [illegible] pelo registrado sob nº 11486 no livro auxiliar nº 3.

Condomínio [illegible]

Registrado [illegible]

Certifico, a pedido de parte interessada, que o presente extrato foi lançado em extenso tour e entregue em forma xerográfica nos termos do Art. 19, § 1º da Lei [illegible]. Nada mais consta. O conteúdo é verdadeiro em fé.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2020.

A consulta valida disponível em até 2 h
[illegible] Tribunal de Justiça do RS
http://www.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
[illegible]

Rua [illegible] - Porto Alegre/RS - CEP [illegible] - Telefone [illegible] - www.[illegible].com.br

Folha Nº 80 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

IMÓVEL	Apartamento 561 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.887
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 60 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Falta Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº
12.º TABELIONATO DE NOTAS Nº 19/20

Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre-RS

Página 1 de 2

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

Ordem	Matrícula
1	186.587

BAIRRO ANCHIETA

IMÓVEL: O **APARTAMENTO 501** do empreendimento denominado Edifício Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, que tomou o número **2005 da Avenida Severo Dullius**, localizado no ponto pronunciado, o setor a contar da esquina para a direita de quem da Avenida Severo Dullius olhar o edifício, com a área com paredes de 39,23m², área real de uso comum de direito proporcional de 18,21m², área real total de 43,42m², correspondente a fração ideal de 0,0026262962 no terreno e nas coisas de uso comum. **CUSTO: R$126.913,73 (em 11.05.2016).** O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, ao lado esquerdo acompanha o traçado da referida avenida, em linha quebrada em dois segmentos, medindo, no primeiro 32,75m e no segundo 6,82m, nos fundos, no rumo sul-leste, medindo 47,20m, confrontando com imóvel que é ou era de Indústrias de Artes Técnicas S.A., no rumo, medindo 35,70m de frente aos fundos, confrontando com terreno que é ou era de Gramoxel S.A., e pelo outro lado, o lado, medindo 50,73m, mais ou menos, confrontando com terreno que é ou era de Roberto Lorbek, por meeiro e cerca, totalizando 4.349,54m², distante 117,06m da esquina da Avenida dos Estados, lado ímpar. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 138.411 do Livro 2-RG, em 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA:** **DEVIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 02.670.457/0001-25.
Emolumentos: R$38.29 (0.1 - 5.0 UFRGS 0472.00 170002 37097) = R$2.29 TJ
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado

Av.1/186.587. Porto Alegre, 22.11.2017. Prenotado sob nº 74X341 em 08.11.2017, com ressalva em 10.11.2017.

ABERTURA DE MATRÍCULA

Esta matrícula é aberta de acordo com requerimento datado de 11 de maio de 2017, instruído com provas hábeis, fundamentado no Parecer 2703 da Corregedoria Geral da Justiça.
Emolumentos: R$39.20 (0.1 - 5.0 UFRGS 0472.00 170002 37097) = R$2.20 TJ
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado

Av.2/186.587. Porto Alegre, 22.11.2017. Prenotado sob nº 74X340 em 08.11.2017, com

Continua no verso

Continua na próxima página

Folha 82 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Folha 02 | Matrícula 106.802

Registro em 19.11.2007

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Por meio petição de 01 de Setembro de 2012, foi contido a convenção de condomínio do empreendimento mencionado nesta matrícula, a qual foi registrada sob nº 11408 no livro auxiliar nº 3.

Emolumentos: R$[illegible] - [illegible] - R$[illegible]

Designado: [illegible]

Retifico, a pedido de parte interessada, que a presente carreira foi incluída no cartório bem e retirada de forma equivocada no termo de Art. 13, § 1º da Lei 6015/73. Sendo nesse sentido, o exarado a verdade e dou fé.

Porto Alegre, 19 de Setembro de 2020

[illegible] - Escrevente Autorizado

A consulta esta disponível em até 30 dias no site do Tribunal de Justiça do RS
http://[illegible]
Chave de autenticidade da certidão
[illegible]

Rua Independência, 340 - Porto Alegre/RS - CEP [illegible] - Telefone (51) [illegible] - [illegible]

Firma nº 83 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

IMÓVEL	Apartamento 657 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.907
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 61 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Registro de Imóveis

4ª ZONA

Porto Alegre-RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

Ficha	Matrícula
1	186.907

BAIRRO: ANCHIETA

IMÓVEL: O APARTAMENTO 657 do [illegible] Porto Alegre Acapulco Apart Hotel, que fica na esquina 2655 da Avenida Severo Dullius, localizado no [illegible] pavimento, o quarto a contar do térreo para a direita de quem da Avenida Severo Dullius olha o imóvel, com a área real privativa de [illegible] m², área real de uso comum de divisão proporcional de [illegible] m², área real total de [illegible] m², correspondendo-lhe a fração ideal de [illegible] no terreno e nas coisas de uso comum. CUSTO: R$125.613,71 (em 11.05.2016). O terreno, de forma irregular, do lado para a Avenida Severo Dullius, de sul, onde apresenta a largura da referida avenida, em linha quebrada em dois segmentos, medindo, no primeiro 92,70m e no segundo 6,52m, nos fundos, no norte, em linha reta, medindo 97,00m, confrontando com imóvel que é ou foi de Imobiliária Arbo Incorporações S.A., no oeste, medindo 35,70m da frente aos fundos, declarando-se com terreno que é ou foi de Construtora S.A., e, pelo outro lado, a leste, medindo 59,73m, onde confronta com terreno que é ou foi de Roberto Lipcinski, com frente à rua, totalizando 4.349,54m², destacado 117,64m da propriedade da Avenida dos Estados, lado oeste. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula 136.411 do Livro 2-RG, em 22 de novembro de 2017. PROPRIETÁRIA: DEVEIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº [illegible]

Emolumentos: R$10,70 SELO - SEDIPE 0472 de [illegible] = R$2,70 IC

Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: [illegible]

Av 1/186.907. Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolo sob nº [illegible] em 08.11.2017, data retorno em 16.11.2017.

ABERTURA DE MATRÍCULA

Esta matrícula é aberta de acordo com requerimento datado de 13 de maio de 2017, contendo cópia parcial, formalizado no Procedimento [illegible] da Corregedoria Geral da Justiça.

Emolumentos: R$33,70 SELO - SEDIPE 0472 de [illegible] = R$2,70 IC

Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: [illegible]

Av 2/186.907. Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolo sob nº [illegible] em 08.11.2017, data

Continua no verso

Rua Demétrio Ribeiro, 308 - Porto Alegre/RS - CEP [illegible] - Telefone [illegible]

85

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº
12.º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Ordem	Matrícula
IV	120.907

[illegible] 19.11.2017

CONVERSÃO DE COMODATO

Por [illegible] de 01 de [illegible] de 2017, foi celebrado a [illegible] do [illegible] do empreendimento [illegible] nesta matrícula, a que foi registrado sob nº 11.808 no livro auxiliar nº 3.

Condomínio: [illegible]

Registrado [illegible]

Certifico, a pedido da parte interessada, que o presente encontra-se [illegible] na íntegra [illegible] de forma reprográfica nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Nada mais [illegible]. O referido é verdade e dou fé.

Porto Alegre, 19 de [illegible] de 2020.

[illegible]

A [illegible] pode ser [illegible] em [illegible] http://extrajudicial.tjrs.jus.br/selo/pesquisa/consulta
Chave de autenticidade para consulta
[illegible]

Folha Nº 80 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

IMÓVEL	Apartamento 658 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.908
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 62 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Serviço de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre-RS

Página 1 de 7

REGISTRO DE IMOVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Porto Alegre, 22 de novembro de 2017 | Nº 1 | Matrícula 196.308

IMÓVEL: O APARTAMENTO 1508 do empreendimento denominado Epoque Porto Alegre Navegante Apart Hotel, que possui o número 2055 da Avenida Severo Dullius, localizado no nível pavimento, o terceiro de frente a rua da avenida para a direita de quem da Avenida Severo Dullius olhar o edifício, com a área real privativa de 25,2 m², área real de uso comum de divisão proporcional de 18,2 m², área real total de 43,4 m², correspondendo Por a fração ideal de 0,0020000000 no terreno e nas coisas de uso comum. **ÔNUS:** R$125.613,73 **(am 11.05.2016)**. O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, ao sul, medindo aproximadamente a fração da esquina inversa, em linha quebrada em dois segmentos, medindo, no primeiro 32,20m e no segundo 8,82m, nos fundos, no lado, em linha reta, medindo 47,60m, aproximadamente como abaixo que é ou foi de Indústria de Artes Têxteis S.A., ao norte, medindo 50,20m da frente aos fundos, confrontando com terreno que é ou foi de Cavasavel S.A., e, por outro lado, a leste, medindo 50,70m, lado confrontando com terreno que é ou foi de Federação Lasnhil, com medidas e ângulos, totalizando 4.309,62m², distante 117,04m da esquina da Avenida dos Estados, lado ímpar. **TITULO AQUISITIVO:** Matrícula 108.411 do Livro 2-RG, em 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA:** **DETROA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 07.820.457/0001-05.
Emolumentos: R$10,70 (5212) - SOFNAS: 5472 DL 1700/82 30137 - R$2,70 [illegible]
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado [illegible]

Av-1/196.308. Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolo sob nº 740.040 em 08.11.2017, com averbação em 10.11.2017.
ABERTURA DE MATRÍCULA
Data instituída a escala de acordo com requerimento datado de 11 de maio de 2017, anteriormente previamente homologado no Provimento 2002 da Corregedoria Geral da Justiça.
Emolumentos: R$33,70 (5212) - SOFNAS: 5472 DL 1700/82 30130 - R$2,70 [illegible]
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado [illegible]

Av-2/196.308. Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolo sob nº 740.040 em 08.11.2017, com

continua no verso

88

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Ordem	Matrícula
97	106.906

Registro em: 15.11.2017

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Em forma particular de 01 de fevereiro de 2017, foi celebrada a convenção de condomínio do empreendimento denominado [illegible], a qual foi registrada sob nº 11403 no livro auxiliar nº 3.

Emolumentos: R$[illegible] - [illegible] - [illegible] - [illegible]

Registrador: [illegible]

Certifico, a pedido da parte interessada, que a presente certidão foi extraída em inteiro teor e obtida de forma congênere nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Dou fé que sendo o conteúdo a verdade e dou-fé.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2020

[illegible]

Consulta pela autenticidade do selo digital em www.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para o selo digital
[illegible]

Rua [illegible] - Porto Alegre/RS - CEP [illegible] - Telefone [illegible] - www.[illegible].com.br

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

IMÓVEL	Apartamento 659 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.909
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 63 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre-RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

Fls. 1 | Matrícula 186.169

BAIRRO ASCIAR LTA

IMÓVEL: O APARTAMENTO 604 do [illegible] Edifício Porto Alegre Aeroporto Asset Hotel, que forma o número 2056 da Avenida Severo Dullius, localizado no solo posterior, o ponto e canto da esquerda para e direita de quem da Avenida Severo Dullius olha o edifício, tem a área real privativa de 26,2 m², área real de uso comum de divisão proporcional de 58,2 m², área real total de 84,4 m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0050/0,2000 no terreno e nas coisas de uso comum. **CUSTO: R$125.613,73 (em 11.05.2016).** O terreno do bloco comercial, de frente para a Avenida Severo Dullius, no sul, tem acrescentada a metade da rotatória existente, que foi quadrado em dois segmentos, medindo, do primeiro 52,70m e no segundo 6,60m nos fundos, no sentido sul-leste-oeste, sendo 57,00m, confrontando com imóvel que é ou foi de propriedade da Arlan Técnicas S.A., no sentido norte 35,70m de frente aos fundos, divisando-se com imóvel que é ou foi de Granwood S.A., e pelo sudeste leste, a leste, medindo 60,73m, sendo confrontada com imóvel que é ou foi de propriedade Lacdell, com medidas e outras, totalizando 4.340,84m², delimitado 137,04m de espaço da Avenida dos Estados, sob número. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 136.411 do Livro 2-RG, em 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA:** **OBERSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 87.070.457/0001-06.
Emolumentos: R$19,70 SELO: [illegible] - R$2,20 TJ
Registrador: [illegible]

Av.1/186.169. Porto Alegre, 22.11.2017. Prenotado sob nº 250046 em 06.11.2017, com efeito em 08.11.2017.
ABERTURA DE MATRÍCULA
Esta matrícula é aberta de ofício com fundamento datado de 11 de maio de 2017, extraído com prova total. Registrado no Prenotação 2000 da Corregedoria Geral da Justiça.
Emolumentos: R$33,70 SELO: [illegible] - R$2,20 TJ
Registrador: [illegible]

Av.2/186.169. Porto Alegre, 22.11.2017. Prenotado sob nº 250049 em 06.11.2017, com

Continua no verso

Rua Riachuelo 1101, 3º - Porto Alegre-RS - CP 9010-010 - Telefone (51) 3225-5200 - www.registroimoveis.com.br

Folha 91 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Certifico, a pedido de parte interessada, que a presente cópia foi extraída em inteiro teor e estando em forma regularmente nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73. Nada mais cumpre. O referido é verdade e dou fé.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2022.

Acompanhe a tramitação de seu pedido de Certidão de Inteiro teor
http://pge.pro.br/cartorio/digital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
[illegible]

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

IMÓVEL	Apartamento 660 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.910
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 64 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre-RS

Página 1 de 2

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

Fls.	Matrícula
1	188.910

BAIRRO: ANCHIETA.

IMÓVEL: O APARTAMENTO 802 do empreendimento denominado Edifício Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, que [illegible] o número 2055 da Avenida Severo Dullius, Escritura de [illegible] prometida, a quem de frente, a partir do canto do [illegible] para a direita de quem da Avenida Severo Dullius olha o edifício, tem a área real privativa de 29,2 m², área real de uso comum de divisão proporcional de 15,2 m², área real total de 44,4 m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,[illegible]% no terreno e uso comum de uso comum. **CRISTO: R$ 125.613,73 (em 11.05.2016).** O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, de nº 2055, onde corresponde a fração de [illegible] metros, por [illegible] quadrados em dois segmentos retos, [illegible] metros e um segmento [illegible] nos fundos, no norte, em linha reta, medindo 27,[illegible]m, confrontando com terreno que é ou foi de Antônio de Aires, [illegible] no norte, medindo 35,[illegible]m de frente aos fundos, confrontando com terreno que é ou foi de Consórcio [illegible], e, pelo outro lado, a leste, medindo 55,[illegible]m, onde confronta com terreno que é ou foi de Rotanda Landell, [illegible] e outros, totalizando 4.[illegible] m², distante 112,[illegible]m da esquina da Avenida dos Leitores, lado ímpar. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 146.411 do Livro 2-RG, em 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA: DEFICIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 07.870.457/0001-[illegible].
Emolumentos: R$[illegible] SELO - [illegible] - R$[illegible] - [illegible]
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: _____

Av-1/188.910. Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolo sob nº 740049 em 06.11.2017, com retorno em 16.11.2017.
ALTERAÇÃO DE MATRÍCULA
Esta matrícula é alterada de acordo com requerimento datado de 11 de maio de 2017, instruído com prova hábil, fundamentado no Provimento 32/96 da Corregedoria Geral da Justiça.
Emolumentos: R$[illegible] SELO - [illegible] - R$[illegible] - [illegible]
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: _____

Av-2/188.910. Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolo sob nº 740049 em 06.11.2017, com

continua no verso

Continua na próxima página

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Certifico, a pedido da parte interessada, que a convenção contida nos livros em cartório foi averbada na forma especificada nos livros de Reg. 39, § 1º da Lei 6015/73. Nada mais havendo. O referido é verdade e dou fé.

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2020.

Rua Riachuelo 1.161, 9º Porto Alegre/RS - CEP 90.010-001 - Telefone (51) 3274-3300 - www.primeiroriocs.br

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 118/20
12º TABELIONATO DE NOTAS

IMÓVEL	Apartamento 661 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.911
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 65 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre-RS

Página 1 de 2

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

FOLHA	MATRÍCULA
1	186.911

IMÓVEL: 328.08.72.8

IMÓVEL: O APARTAMENTO 801 do empreendimento denominado Edifício Porto Alegre Jardim Apart Hotel, que [illegible] o número 2035 da Avenida Severo Dullius, localizado no lado pares, o sexto a contar da esquina para o direito de quem da Avenida Severo Dullius olha o edifício, com a área total privativa de 26,27m², área total de uso comum de acesso proporcional de 10,37m², área real total de 43,15m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0095[illegible] no terreno e nas coisas de uso comum. **VALOR: R$125.613,73** (em 11.05.2016). O imóvel, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, no lado direito, medindo a largura de [illegible] metros, em linha quebrada nos dois segmentos, sendo, no primeiro 52,50m e no segundo 6,02m, nos fundos, de raio, em linha reta, medindo 37,[illegible]m, confrontando com imóvel que é de propriedade da Sulan Thomaz S.A., do lado, medindo 35,70m da frente aos fundos, dividindo com imóvel que é de propriedade da Comercial S.A., do lado oposto lado, a esquerda, medindo 38,70m, medindo confrontando com imóvel que é de propriedade de Roberto Gaudez, sua mulher e outros. Totalizando 4.345,54m², distante 117,54m da esquina da Avenida dos Estados, lado ímpar. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 186.411 do Livro 2-RG, em 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA: DEBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede social Capital, CNPJ sob nº 87.[illegible]
Emolumentos: R$16,20 SELO - 200 NS 9472 00.17[illegible] - R$2,70 IE
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: [illegible]

Av 1/186.911. Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolo sob nº 742048 em 16.11.2017, com retorno em 16.11.2017.
ABERTURA DE MATRÍCULA
Em [illegible] aberta de acordo com requerimento datado de 13 de novembro 2017, instruído com prova bastante, fundamentado no Provimento 32/05 da Corregedoria Geral da Justiça.
Emolumentos: R$33,20 SELO - 500 NS 9473 00.17[illegible] - R$5,70 IE
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: [illegible]

Av 2/186.911. Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolo sob nº 742049 em 16.11.2017, com

Continua no verso

Rua Tobias da Silva, 380 - Porto Alegre/RS - CEP [illegible] - Telefone: (51) [illegible]

97

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Folha 58

Matrícula 108.911

Registro em 16.11.2017

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Por meio período de 01 de fevereiro de 2012, foi celebrada a convenção de condomínio do empreendimento denominado [illegible], o que foi registrado sob nº 15488 no livro auxiliar nº 3.

Incorporadora: [illegible]

Registrado [illegible]

Certifico, a pedido de parte interessada, que a presente certidão foi lavrada na ausência total de [illegible] registrais nos termos do Art. 11, § 1º da Lei 6015/73. Nada mais cumpre. É verdade e dou fé.

Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2020.

[illegible]

Autenticidade do selo digital em www.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
[illegible]

Rua Portugal nº 38 - Porto Alegre - CEP [illegible] - Fone: [illegible] - www.[illegible]

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 98 Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

IMÓVEL	Apartamento 757 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.931
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 66 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre-RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

Ordem	Matrícula
1	190.011

BAIRRO: ASSUNÇÃO

IMÓVEL: O APARTAMENTO 152 do empreendimento denominado Condomínio Porto Alegre Acapulco Apart Hotel, que integra o número 2055 da Avenida Severo Dullius, conforme na coluna posterior; o quarto à direita da entrada para a frente do quadra da Avenida Severo Dullius olhar o edifício, com a área real privativa de 25,2 m², área real de uso comum de direito proporcional de 18,2 m², área real total de 43,4 m², correspondente à fração ideal de 0,00882226 no terreno e nas coisas de uso comum. **CRÉDITO: R$126.513,73 (em 11.05.2016).** O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, no sul, onde ocupa/ada a fração da referida esquina, em toda quadrada em uns suspensos, medindo, no primeiro 92,70m e no segundo 6,80m, nos fundos, de norte, em linha reta, medindo 97,00m, confrontando com imóvel que é ou foi de Indústria de Artes Técnicas S.A., de oeste, medindo 35,30m de frente aos fundos, alinhando-se com imóvel que é ou foi de Dimensional S.A., e, pelo outro lado, a 5,50, medindo 56,70m, indo confrontar com imóvel que é ou foi de Roberto Lindell, em maior o estado, totalizando 4.580,54m², distante 117,04m da esquina da Avenida dos Estados, lado ímpar. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 136.411 do Livro 2-NG, em 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA: DEBIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 87.875.457/0001-05.
Emolumentos: R$18.703,[illegible] - SOFNR: 0472.00.170002.30254 = R$0,70 [illegible]
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: _____

Av-1/186.931. Porto Alegre, 22.11.2017. Prenotado sob nº 740040 em 06.11.2017, com reprotocolo em 16.11.2017.
ABERTURA DE MATRÍCULA
Foi averbada a **baixa de penhor** com cancelamento datado de 11 de maio de 2017, instituído com força hábil, fundamentado no Processo 5040 da Corregedoria Geral da Justiça.
Emolumentos: R$33,75 (FELO - SOFNR: 0472.00.170002.30254 = R$2,70 [illegible]
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: _____

Av-2/186.931. Porto Alegre, 22.11.2017. Prenotado sob nº 740040 em 06.11.2017, com

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Folha 02 | Matrícula 186.011

Gravado em 16.11.2017.

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Por termo particular de 01 de fevereiro de 2012, foi contratada convenção de condomínio do empreendimento denominado [illegible], a qual foi registrada sob nº **11400** no livro auxiliar nº 2.

Contratantes: [illegible] - [illegible] - [illegible]

Registrado [illegible]

Certifico, a pedido de parte interessada, que o presente extrato foi levado ao cartório para a anotação em forma sumária nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Nada mais consta. O extrato é verdade e dou fé.

Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2020.

[illegible]

[illegible]

A certidão está disponível em até 24h pelo site da Justiça de RS.
https://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
[illegible]

[illegible]

Folha Nº 109 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

IMÓVEL	Apartamento 758 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.932
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 67 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre-RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

BAIRRO ANCHIETA

IMÓVEL: O APARTAMENTO 758 do [illegible] Porto Alegre Anchieta Aman [illegible], que fornece o número 2055 da Avenida Severo Dullius, localizado no sétimo pavimento, o terceiro de frente a esquerda para a direita de quem da Avenida Severo Dullius olhar o edifício, com a área real privativa de 26,2 m², área real de uso comum de divisão proporcional de 16,2 m², área real total de 44,4 m², correspondente a fração ideal de [illegible] no terreno e nas coisas de uso comum. CUSTO: R$125.611,73 (em 11.05.2016). O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, de sul, onde acompanha a fração do referido avenida, em linha quebrada em dois segmentos, medindo, no primeiro 32,20m e no segundo 6,85m, nos fundos, ao norte, em linha reta, medindo 37,00m, confrontando com imóvel que é da Ind. de Industria de Artes Técnicas S.A., no oeste, medindo 35,75m da frente aos fundos, dividindo-se com terreno que é da Ind. de Comércio S.A., e, pela outra face, a leste, medindo 50,75m, confrontando com terreno que é da Ind. de Roberto Landell, em medo e outros, totalizando 4.349,54m², distando 117,04m da esquina da Avenida dos Estados, lado ímpar. TITULO AQUISITIVO: Matrícula 136.411 do Livro 2-RG, em 22 de novembro de 2017. PROPRIETÁRIA: DIFORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 87.870.457/0001-35.
Emolumentos: R$16,70 SELO - SOFNI 5472 DO 170002 26256 – R$2,70 IC
Registrador: Substituto/Escrevente Autorizado

Av 1/136.932. Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolo sob nº 740040 em 08.11.2017, com [illegible] em 16.11.2017.

ABERTURA DE MATRÍCULA

Esta matrícula é aberta de acordo com requerimento datado de 11 de maio de 2017, instruído com peças hábil, formulado no Provimento 32/95 da Corregedoria Geral da Justiça.
Emolumentos: R$33,70 SELO - SOFNI 5473 DO 170002 26257 – R$2,70 IC
Registrador: Substituto/Escrevente Autorizado

Av 2/136.932. Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolo sob nº 740040 em 08.11.2017, com

[illegible]

103

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) nº 88/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IV 2 | 186.032

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Por termo particular de 01 de fevereiro de 2012, foi celebrada a convenção de condomínio do empreendimento mencionado nesta matrícula, a qual foi registrada sob nº 11400 no livro auxiliar nº 3.

Incorporadora: [illegible]

Registrador substituto: [illegible]

Escrito, a pedido da parte interessada, que a presente certidão foi lavrada na internet em substituição total ou parcial de forma impressa nos termos do art. 16, § 1º da Lei 6015/73. Nada mais consta. O período é revelado e fiel fé.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2020.

[illegible]

A consulta está disponível em 90 dias no site do Tribunal de Justiça do RS
http://www.tjrs.jus.br/verificacao
Chave de autenticidade da consulta
[illegible]

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12º TABELIONATO DE N.

IMÓVEL	Apartamento 759 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.933
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 68 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre RS

REGISTRO DE IMOVEIS DA 4ª ZONA - 9º ALFERE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

Ficha 2 | Matrícula 106.933

BAIRRO: ASCIMBELTA

IMOVEL: 11 APARTAMENTO 701 do Empreendimento denominado Edifício Porto Alegre Avenida Apart Hotel, que integra o Módulo 2010 da Avenida Severo Dullius, localizado no terceiro pavimento, o quinto a contar da esquina com a direção de quem da Avenida Severo Dullius vira o sentido, com a área real privativa de 26,2 m², área real de uso comum de divisão proporcional de 19,2 m², área real total de 45,4 m², correspondente fração ideal de 0,[illegible] no terreno e uso comum de uso comum. **CUSTO: R$125.613,73 (em 11.05.2016)**. O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, ao sul, onde acompanha o traçado da referida avenida, em linha quebrada em dois segmentos, medindo, no primeiro 32,70m e no segundo 6,82m, nos fundos, ao norte, em linha reta, medindo 57,00m, confrontando com imóvel que é de [illegible] de Atos Técnicos S.A., no oeste, medindo 35,75m de frente aos fundos, dividindo-se com terreno que é de [illegible] Comercial S.A., e, para o lado leste, a leste, medindo 50,[illegible]m, como medindo em linha reta que é de [illegible] **Roberto Lassen**, com [illegible] e outros, totalizando 4.343,56m², distante 117,64m da esquina da Avenida dos Estados, lado ímpar. **TITULO AQUISITIVO**: Matrícula 136.411 do Livro 2-RG, em 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA: INCIDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 87.670.457/0001-36.

Emolumentos: R$19,70 (SELO - [illegible] 0472 de 17/08/2017 26,00) = R$2,76. IC

Registrador Substituto: [illegible]

Av 1/106.933. Porto Alegre, 22.11.2017. Prenotado sob nº 740049 em 06.11.2017. Registrado em 16.11.2017.

ABERTURA DE MATRÍCULA

Com registro a minuta de acordo com requerimento datado de 11 de maio de 2016, assinado com firma reconhecida, fundamentado no Parecer 1249 da Corregedoria Geral da Justiça.

Emolumentos: R$19,70 (SELO - [illegible] 0472 de 17/08/2017 26,00) = R$2,76. IC

Registrador Substituto: [illegible]

Av 2/106.933. Porto Alegre, 22.11.2017. Prenotado sob nº 740049 em 06.11.2017. Reg

CONTINUA NO VERSO

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº
12.º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Protocolo sob 10.11.2017.

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Por meio escritura de 01 de fevereiro de 2018, foi efetuado a convenção de condomínio do empreendimento denominado nesta matrícula, e que foi registrada sob nº 11408 no livro número nº 3.

Emolumentos: R$32,70 SELO - SOFNR: 0472.06.1700002.08262 - R$2,70 TC

Registrador Substituto/Escrevente autorizado

IMÓVEL	Apartamento 760 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.934
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 69 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre-RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Porto Alegre, 22 de novembro de 2017 | Ficha 1 | Matrícula 196.934

BAIRRO ANCHIETA

IMÓVEL: O APARTAMENTO 760 do empreendimento denominado Edifício Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, que integra o número 2895 da Avenida Severo Dullius, [illegible] no quinto pavimento, a direita de quem o acesso do logradouro para a direita de quem da Avenida Severo Dullius olha o edifício, com a área real privativa de 26,2 m², fração ideal de uso comum de divisão proporcional de 18,2 m², área real total de 44,4 m², correspondente a fração ideal de 0,005952000 no terreno e nas coisas de uso comum. **CUSTO: R$125.613,73 (em 11.05.2016)**. O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, ao sul, onde acompanha a fração da referida avenida, em linha quebrada em dois segmentos, medindo, no primeiro 12,75m e no segundo 0,85m, mediados, ao norte, em linha reta, medindo 87,75m, confrontando com propriedade e ou lote de propriedade de Sabo Técnicas S.A., ao leste, medindo 35,75m da linha dos fundos, deixando de confrontar com o lote de Comercial S.A., e, pelo oeste lado, a leste, medindo 58,75m, onde confronta com terreno que é ou foi de Roberto Lengler, hoje ocupado por outros, totalizando 4.349,06m², deixando 157,06m da esquina da Avenida dos Estados, lado leste. **TITULO AQUISITIVO**: Matrícula 195.411 do Livro 2-RG, em 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA**: **DETRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 07.870.452/0001-30.
Emolumentos: R$10,70 SELO - SDFPR: 0472.08.170002.18203 - R$2,70 TC
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado

Av-2/196.934. Porto Alegre, 22.11.2017. Prenotado sob nº 240048 em 08.11.2017, com término em 16.11.2017.
ABERTURA DE MATRÍCULA
Foi realizada a abertura da matrícula com fundamento no Provimento 32/09 da Corregedoria Geral da Justiça.
Emolumentos: R$33,70 SELO - SDFPR: 0472.08.170002.18204 - R$2,70 TC
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado

Av-3/196.934. Porto Alegre, 22.11.2017. Prenotado sob nº 240048 em 08.11.2017, com

continua no verso

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 109
12.º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Certifico, a pedido da parte interessada, que a presente cópia é fiel à matrícula nº 11438 do Livro nº 2 - Registro Geral, deste Registro de Imóveis. Dada e passada hoje.

Porto Alegre, 17 de Setembro de 2020.

Selo digital de autenticidade para consulta
1120118 S1 2020 000210972 J4

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

IMÓVEL	Apartamento 761 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.935
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 70 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

Ficha	Matrícula
1	106.935

GABRIEL ANCHIETA

IMÓVEL: O APARTAMENTO 701 (A) - [illegible] denominado Edifício Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, que terá o número 2056 da Avenida Severo Dullius, localizado no sétimo pavimento, a saída a leste da escada para a direita de quem da Avenida Severo Dullius olha o edifício, com a área real privativa de 20,21m², área real de uso comum da divisão proporcional de 18,21m², área real total de 44,42m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0556000 no terreno e nas coisas de uso comum. **CUSTO: R$125.611,73 (em 11.05.2016)** O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, ao sul, tem acompanho o traçado da referida avenida, nos lados confrontando com duas sequências, medindo, no primeiro 32,20m e no segundo 6,85m, nos fundos, ao norte, em linha reta, medindo 37,30m, confrontando com imóvel que é ou foi de Indústria de Artes Técnicas S.A., ao oeste, medindo 35,20m de frente aos fundos, dividindo em sua frente que é ou foi de Construtel S.A., e, pelo outro lado, a leste, medindo 38,25m, sendo confrontando com herança que é ou foi de Roberto Landell, sua mulher e outros, totalizando 4.349,54m², distante 117,66m da esquina da Avenida dos Cavalos, lado leste. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 106.411 do Livro 2-RG, em 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA: DEBRIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 07.920.015/0001-35.
Emolumentos: R$18,70 SELO - [illegible] - R$2,20 IC
Registrador: Substituto/Gerente/[illegible]

Av-1/106.935. Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolo sob nº 748648 em 08.11.2017, com retorno em 15.11.2017.

ABERTURA DE MATRÍCULA

Esta matrícula é aberta de acordo com requerimento datado de 11 de maio de 2017, instruído com prova bastante, [illegible] no Provimento 32/85 da Corregedoria Geral da Justiça.
Emolumentos: R$33,70 SELO - [illegible] - R$3,30 IC
Registrador: Substituto/Armando Antônio [illegible]

Av-2/106.935. Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolo sob nº 748649 em 08.11.2017, com

Continua no verso

Folha Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Livro nº 2 | Matrícula 106.165

Registro nº 10.13.2012

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Por livro [illegible] de 01 de fevereiro de 2012, foi celebrada a convenção de condomínio do empreendimento [illegible] conforme [illegible], a qual foi registrada sob nº 11400 no livro auxiliar nº 3.

Emolumentos: [illegible] SELO - [illegible] - [illegible] - [illegible] TE

Registrador: [illegible]

Certifico, a pedido de parte interessada, que a presente cópia foi lançada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Cruz Alta/RS, 13 de fevereiro de 2012.

[illegible]

Autenticidade disponível até 24h
Ou via do Tribunal de Justiça RS
https://eselo.pge.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
[illegible]

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

IMÓVEL	Apartamento 776 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.948
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 71 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre-RS

Página 1 de 2

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

Ficha	Matrícula
1	186.948

BAIRRO ANCHIETA

IMÓVEL: O APARTAMENTO 776 do empreendimento denominado **Edifício Porto Alegre** Associado Apart Hotel, que tem o número **2005** da **Avenida Severo Dullius**, localizado no andar pavimento, a direita de quem a contra da esquerda para a direita de quem da Avenida Severo Dullius olhar o edifício, com a área real privativa de 20,21m², área real de uso comum de divisão proporcional de 19,21m², área real total de 44,42m², correspondente à fração ideal de 0,0006962000 no terreno e nas coisas de uso comum. **CUSTO: R$175.613,73** (em 11.08.2016). O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, ao sul, onde acompanha o traçado da referida avenida, em linha quebrada em dois segmentos, oeste, no primeiro 52,70m e no segundo 4,80m, nos fundos, ao norte, em linha reta, medindo 37,16m, confrontando com imóvel que é ou foi de propriedade da Antas Participações S.A., ao oeste, medindo 30,70m da frente aos fundos, alvenaria de um prédio que é ou foi da Construtora S.A., e para quem olha, a frente, medindo 58,73m, onde confronta com terreno que é ou foi da Roberto Lunardi, sua medida e rumos, totalizando 4.345,54m², distante 117,66m da esquina da Avenida dos Estados, lado ímpar. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 59.411 do Livro 2-RG, em 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA: EERDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 07.870.031/0001-35.
Emolumentos: R$18,70 SELO - R$0,90 - 0472 01 170002 38308 - R$2,70 TC
Registrador Substituto: Fernando Antônio Gralha

Av-1/186.948. Porto Alegre, 22.12.2017. Protocolo sob nº 740046 em 06.11.2017, averbado em 16.11.2017.

ABERTURA DE MATRÍCULA

Esta matrícula é aberta de acordo com requerimento datado de 11 de maio de 2017, instruído com prova hábil, fundamentado no Provimento 32/06 da Corregedoria Geral da Justiça.
Emolumentos: R$18,70 SELO - R$0,90 - 0472 01 170002 38306 - R$2,70 TC
Registrador Substituto: Fernando Antônio Gralha

Av-2/186.948. Porto Alegre, 22.12.2017. Protocolo sob nº 740049 em 06.11.2017, com

Continua no verso

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 116.101

Registro em 20.11.2017

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Por termo particular de 01 de fevereiro de 2012, foi elaborada a convenção de condomínio do empreendimento residencial [illegible], o qual foi registrado sob nº 11408 no livro auxiliar nº 3.

Emolumentos: R$[illegible] - SELO DE FISCALIZAÇÃO - R$0,70 [illegible]

[illegible]

Certifico, a pedido da parte interessada, que o presente contido foi inserido na matrícula [illegible] Art. 15, § 2º da Lei 9.514/97. Nada mais cumpre. O referido é verdade e dou fé.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2020.

[illegible]

A certidão deverá ser apresentada até 24 horas no site do Tribunal de Justiça do RS: http://pje.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para certidão
[illegible]

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

IMÓVEL	Apartamento 856 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.953
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 72 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

Nº	Matrícula
1	105.953

BAIRRO ANCHIETA

IMÓVEL: O APARTAMENTO 856 do empreendimento denominado Edifício Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, que tomou o número 2555 da Avenida Severo Dullius, localizado no mesmo pavimento, o segundo de baixo, a contar da sacada para a direção de quem da Avenida Severo Dullius olha o edifício, com a área real privativa de 26,2[illegible]m², área real de uso comum de direito proporcional de 16,2[illegible]m², área real total de 42,4[illegible]m², correspondente à fração ideal de 0,00[illegible] no terreno e nas coisas de uso comum. **CUSTO: R$125.613,73** (em 11.05.2016). O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, no cruz, onde se corporifica a fração da referida avenida, em linha quebrada em dois segmentos, medindo, no primeiro 32,70m e no segundo 6,02m; nos fundos, no norte, em linha reta, medindo 37,55m, confrontando com imóvel que é ou era do Instituto de Artes Técnicas S.A.; no oeste, medindo 25,20m da frente aos fundos, dividindo-se com terreno que é ou foi de Cocamarcel S.A.; e, pelo outro lado, a leste, medindo 38,[illegible]m, sendo confrontante com terreno que é ou foi de Roberto Lanzzel, sua mulher e outros, totalizando 4.340,94m², distante 117,04m da esquina da Avenida dos Estados, lado ímpar. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 106.413 do Livro 2-RG, em 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA:** DEBIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 07.870.457/0001-05.
Emolumentos: R$18.70 [illegible] - 5% NR: 0472 [illegible] = R$2,70 [illegible]
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: [illegible]

Av-1/105.953. Porto Alegre, 22.12.2017. Protocolo sob nº 748040 em 06.11.2017, averbado em 10.11.2017.
ABERTURA DE MATRÍCULA
Esta matrícula é aberta de acordo com requerimento datado de 11 de maio de 2017, instruído com prova bastante, fundamentado no Provimento 32/09 da Corregedoria Geral da Justiça.
Emolumentos: R$33,75 [illegible] - 5% NR: 0472 [illegible] = R$2,70 [illegible]
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: [illegible]

Av-2/105.953. Porto Alegre, 22.12.2017. Protocolo sob nº 748039 em 06.11.2017, com

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) nº
12.º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro em 15.11.2012

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Por termo publicado de 01 de fevereiro de 2012, foi deferida a convenção de condomínio do empreendimento denominado [illegible], o qual foi registrada sob nº 11488 no livro auxiliar nº 3.

Incorporadora: [illegible]

Certifico, a pedido da parte interessada, que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 8935/94. Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Porto Alegre, 17 de janeiro de 2020.

[illegible]

Autenticidade: [illegible]
http://selos.pge.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade da certidão
[illegible]

[illegible]

Certificado Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº
12.º TABELIONATO DE NOTAS

IMÓVEL	Apartamento 857 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.954
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 73 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

MATRÍCULA 236.101 A

IMÓVEL: O APARTAMENTO 857 do empreendimento denominado Edifício Porto Seguro Aeroporto Azul (PSA), com sede o número 2058 da Avenida Severo Dullius, localizado no citado pavimento, o terceiro a contar da esquerda para a direita de quem da Avenida Severo Dullius olha o edifício, com a área real privativa de 25,21m², área real de uso comum de direito proporcional de 12,21m², área real total de 37,42m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0000[illegible] no terreno e nas coisas de uso comum. **CUSTO: R$126.613,74 (em 11.05.2016)**. O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, do lado direito acompanhando a fração da colônia alemã, em linha quebrada em dois segmentos, medindo, do número 92,75m e do segundo 6,82m, nos fundos, do lado, sua linha reta, medindo 97,00m, confrontando com outras que é da fazenda da Aeles Tecnologia S.A., do lado, medindo 35,70m da frente aos fundos, dividindo com outro terreno que é da fazenda de Construtora S.A., e, para o lado, a esta, mais 98,25m, medindo confrontando com terreno que é da fazenda de Roberto Landel, sua mulher e outros, totalizando 4.040,64m², distando 117,60m da esquina da Avenida dos Estados, lado ímpar. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 195.411 do Livro 2-RG, em 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA: DENDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 07.871.02/0001-36.
Emolumentos: R$19,70 SELO - SELO DIGITAL 0472.01.170002.20026 - R$2,70 IQ
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado

Av-1/186.954 Porto Alegre, 22.12.2017. Penhora, ação nº 740049 em 08.11.2017, com vencimento em 05.11.2017.

ABERTURA DE MATRÍCULA

Esta matrícula é aberta de acordo com requerimento datado de 12 de maio de 2017, instruído com prova bastante, formulado no Processo 1000 da Corregedoria Geral da Justiça.
Emolumentos: R$19,70 SELO - SELO DIGITAL 0472.01.170002.20026 - R$2,70 IQ
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado

Av-2/186.954 Porto Alegre, 22.12.2017. Penhora, ação nº 740049 em 08.11.2017, [illegible]

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - PORTO ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Folha 04

Matrícula 106.594

Averbação nº 10, 11.2017.

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Por termo particular de 01 de fevereiro de 2012, foi averbada a convenção de condomínio do empreendimento denominado [illegible], a qual foi registrada sob nº 11408 no livro auxiliar nº 3.

Estacionamentos: [illegible] - SOBRE [illegible] - [illegible]

[illegible]

Certifico, a pedido de parte interessada, que a presente certidão foi [illegible] o inteiro teor do livro correspondente nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Dada fé como [illegible] e verdade e dou fé.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2020.

[illegible]

Autenticação eletrônica válida por 24h
Consulte a Tabelionato de Porto Alegre
http://www.tjrs.jus.br/selodigital/validacao
Chave de autenticidade para consulta
0552 16 51 J020 0002 RGV 19

Rua Marechal Deodoro, 360 - Porto Alegre/RS - CEP 90.010-400 - Telefone: (51) 3079-4300 - www.registroimoveis.com.br

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

IMÓVEL	Apartamento 858 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.955
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 74 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

Folha | Matrícula 196.055

BAIRRO ANCHIETA

IMÓVEL: O APARTAMENTO 604 do empreendimento denominado Edifício Porto Alegre Avenida Ajuri Total, que tem o número 2055 da Avenida Severo Dullius, localizado no [illegible] posteriores, o terreno de frente a [illegible] da esquina para a frente de quem da Avenida Severo Dullius olhar o edifício, tem 8,00m na frente de 29,21m², área real total de 233,[illegible]m², área de uso comum de divisão proporcional de 31,[illegible]m², área real total de 46,42m², correspondente [illegible] fração ideal de [illegible] no terreno e nas coisas de uso comum. **CUSTO: R$125.613,73** para 11.01.2016. O terreno, de forma irregular, de 4 lados para a Avenida Severo Dullius, no sul, onde corresponde a fração da referida avenida, [illegible] segundos, [illegible] 52,70m e os seguintes 5,40m, [illegible] 57,60m, confrontando com imóvel que é [illegible] Indústria de Artes Técnicas S.A., ao oeste, medindo 30,10m de frente aos fundos, dividindo-se com terreno que é [illegible] Comercial S.A., ao norte, [illegible], a leste, medindo 58,[illegible], medindo confrontando com terreno que é [illegible] Roberto Cavalho, com [illegible] 4.340,54m², declarado 132,54m de esquina da Avenida dos Estados, sido inscrito. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 156.411 de Livro 2-RG, em 22 de novembro de 2012. **PROPRIETÁRIA: DIRIGIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 87.[illegible]/0001-[illegible].
Emolumentos: [illegible] SELO: [illegible] = R$[illegible]
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: [illegible]

Av 1/196.055. Porto Alegre, 22.12.2017. Protocolo sob nº 140048 em 06.11.2017, com retorno em 16.11.2017.
ABERTURA DE MATRÍCULA A
Esta averbação é apenas de abertura com requerimento datado de 11 de maio de 2017, acompanhado com prova fiscal. Emolumentos: de Provimento 3/98 da Corregedoria Geral da Justiça.
Emolumentos: R$[illegible] SELO: [illegible] = R$[illegible]
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: [illegible]

Av 2/196.055. Porto Alegre, 22.12.2017. Protocolo sob nº 140048 em 06.11.2017, com

continua no verso

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 124
12.º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Certifico, a pedido de pessoa interessada, que a convenção retratada foi lançada em extrato livro e averbada à margem respectiva nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73. Nada mais cumpre. O período é verdade e dou fé.

Porto Alegre, 17 de janeiro de 2019.

Selo digital de autenticidade: http://tjrs.jus.br/selodigital/consulta

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

IMÓVEL	Apartamento 859 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.956
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 75 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Registro de Imóveis

4ª ZONA

Porto Alegre-RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

IMÓVEL: O APARTAMENTO 850 do [illegible] denominado Edifício Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, que tomou o número 2056 da Avenida Severo Dullius, localizado no [illegible] provisório, esquina a rua da esquerda para a direita de quem da Avenida Severo Dullius olha o prédio, tem a área real privativa de 26,[illegible]m², área real de uso comum de [illegible] proporcional de [illegible]m², área real total de 44,[illegible]m², correspondente à fração ideal de 0,[illegible] no terreno e nas coisas de uso comum. **DISTRITO: R$125.810,73 (em 11.05.2015)**. O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, de [illegible] acompanhando a inclinação da referida avenida, em linha quebrada em dois segmentos, medindo, de esquerda [illegible] e do segundo [illegible], nos fundos, de norte, em linha reta, medindo 17,[illegible], confrontando com terras que é da [illegible] Construções S.A., de [illegible] medindo [illegible] nos fundos, [illegible] com terrenos que é da [illegible] Construções S.A., pelo outro lado, medindo [illegible], mais ou menos, confrontando com terreno que é da [illegible] de Propriedade Lazzoll, nos fundos e outros, totalizando 4.249,[illegible]m², distante 117,[illegible]m da esquina da Avenida [illegible] Estrada, [illegible]. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 136.411 do Livro 2-RG, em 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA:** 16 BRA EMPREENDIMENTOS REGIONAIS LTDA, [illegible] CNPJ nº [illegible].

Emolumentos: R$ [illegible] - SOLO: [illegible] - R$ [illegible]

Registrador Substituto: [illegible]

Av.1/186.956. Porto Alegre, 22.12.2017. Protocolo sob nº 740.[illegible] em 06.12.2017. Emolumentos em 16.11.2017.

ABERTURA DE MATRÍCULA

Com base no ofício de [illegible] com requerimento datado de 11 de maio de 2017, [illegible] com prova [illegible], [illegible] no Provimento 32/06 da Corregedoria Geral de Justiça.

Emolumentos: R$ [illegible] - SOLO: [illegible] - R$ [illegible]

Registrador Substituto: [illegible]

Av.2/186.956. Porto Alegre, 22.12.2017. Protocolo sob nº 740.[illegible] em 06.12.2017. Emo

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula nº 13.13.2012

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Por ato particular de 21 de fevereiro de 2012, foi criada a convenção de condomínio do empreendimento denominado [illegible], o que foi registrado sob nº 11403 no livro auxiliar nº 3.

Incorporadora: [illegible] - CGC/MF nº 0[illegible] - [illegible]

Responsável: [illegible]

Certifico, a pedido da parte interessada, que a presente certidão foi lavrada no período [illegible] e retratada de forma sucinta em razão do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73. Não pode conter [illegible] e verdade o dou fé.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2021.

[illegible]

Para consultar a autenticidade do selo de fiscalização acesse: http://selodigital.tjrs.jus.br/consulta
Chave de autenticidade para consulta
[illegible]

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 128 Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

IMÓVEL	Apartamento 860 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.957
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 76 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre-RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

Ficha	Matrícula
1	156.567

CABEÇO ANTERIOR

IMÓVEL: O APARTAMENTO 860 do empreendimento denominado Edifício Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, que recebe o número 2055 da Avenida Severo Dullius, localizado no nível pavimento, o quarto de frente a contar da esquerda para a direita de quem da Avenida Severo Dullius olha o edifício, com a área real privativa de 20,21m², área real de uso comum de divisão proporcional de 23,21m², área real total de 44,42m², correspondente à 2ª a fração ideal de 0,0862% no terreno e nas coisas de uso comum. **CUSTO: R$125.619,73 (em 11.05.2016)** O terreno de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, no sul, certo acompanha a fração da esquerda quem, em ordem sucessiva dos dois sentidos, medindo, na primeira 32,75m e na segunda 5,52m nas bandas, de norte, em linha reta, mede 37,85m. Confrontando com imóvel que é ou foi de Bebidas de Arles Tecnicos S.A., no norte, 40,50m da frente nas bandas, divididos em duas bandas que é ou foi de Cosmoved S.A., e, para cada uma, a seguir, medindo 38,75m, mais curto do que nas bandas que é ou foi da Roberto Lunardi, sul, poente e nascente, totalizando 4.345,08m², distante 117,51m da esquina da Avenida dos Estados. Lado impar. **TITULO AQUISITIVO:** Matrícula 156.615 do Livro 2-RG, de 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA: DETRUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 97.470.457/0001-45.
Emolumentos R$18,70 SELO - 5GFNR 0472.01.17.0002.30334 - R$2,55 IC
Registrador: Gabriela Chaves de Andrade

Av-1/156.567. Porto Alegre, 22.12.2017. Prenotado sob nº 148848 em 06.11.2017, com vencimento em 16.11.2017.
MEURERNA DE MATRÍCULA
Esta matrícula é abertura de matrícula com fechamento datado de 11 de maio de 2017, mantendo com prazo vigente, fundamentado no Provimento 32/09 da Corregedoria Geral da Justiça.
Emolumentos R$23,47 SELO - 5GFNR 0472.01.17.0002.30335 - R$3,15 IC
Registrador: Gabriela Chaves de Andrade

Av-2/156.567. Porto Alegre, 22.12.2017. Prenotado sob nº 148849 em 06.11.2017, com

Continua no verso

Cartório de Registro de Imóveis

Reconhecimento de firma(s) por semelhança

Selo de Autenticidade

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) No 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

[illegible]

[illegible] DE IMÓVEIS DA 8ª ZONA - PORTO ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Nº 17 | Matrícula 166.[illegible]

[illegible] 30.11.2017

COMUNICAÇÃO DE CONDOMÍNIO

Em [illegible] de 01 de [illegible] de 2017, foi aprovada a convenção de condomínio do empreendimento denominado [illegible], o qual foi registrado sob nº 11408 no livro auxiliar nº 3.

[illegible]

Certifico, a pedido de parte interessada, que a presente cópia foi extraída no estado [illegible] e autenticada por forma reprográfica nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6015/76. Dada esta cópia, o referido é verdade e dou fé.

Porto Alegre, 17 de [illegible] de 2020

[illegible]

[illegible]

Autenticação disponível em [illegible]
Selo de Fiscalização Extrajudicial
http://pesquisa.selodigital.com.br
Chave de autenticidade para consulta
[illegible]

[illegible]

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 18/60
12.º TABELIONATO DE NOTAS

IMÓVEL	Apartamento 861 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.958
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 77 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Registro de Imóveis

4ª ZONA

Porto Alegre-RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

BAIRRO: ANCHIETA

IMÓVEL: O APARTAMENTO 301 do empreendimento denominado Edifício Porto Alegre, Anexo Apart Hotel, que integra o número 2065 da Avenida Severo Dullius, localizado no mesmo endereço, o quarto a contar da esquina para a direita de quem da Avenida Severo Dullius olha o edifício, com a área real privativa de 36,23m², área real de uso comum de divisão proporcional de 16,27m², área real total de 44,42m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006650000 no terreno e nas coisas de uso comum. **CUSTO: R$128.613,73 (em 11.05.2016)** O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, ao sul, onde acompanha o traçado da referida avenida, em linha quebrada em dois segmentos retos, no primeiro 52,70m e no segundo 6,82m, nos fundos, ao norte, em linha reta, medindo 97,00m, confrontando com terreno que é da Companhia de Artes Textil S.A., ao oeste, medindo 36,92m da frente aos fundos, confrontando com terreno que é da Companhia S.A., e, pelo outro lado, a leste, medindo 38,76m, onde confronta com terreno que é da Companhia Lanifício, sua melhor e outra, totalizando 4.349,04m², distante 117,64m da esquina da Avenida dos Estados, sem frente. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 156.411 do Livro 2-RG, em 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA: DEVIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 87.670.667/0001-39.

Emolumentos: R$10,76 [illegible] - R$2,20 TC

Registrador Substituto: [illegible]

Av-1/186.958. Porto Alegre, 22.12.2017. Prenotado sob nº 740048 em 08.11.2017, com retorno em 16.11.2017.

ABERTURA DE MATRÍCULA

Esta matrícula é aberta ou [illegible] com requerimento datado de 11 de maio de 2017, acompanhado [illegible] prova legal, fundamentado no Provimento 32/85 da Corregedoria Geral da Justiça.

Emolumentos: R$13,07 [illegible] - R$2,20 TC

Registrador Substituto: [illegible]

Av-2/186.958. Porto Alegre, 22.12.2017. Prenotado sob nº 740049 em 08.11.2017, com

Continua no verso

Cópia original

Cópia. Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula nº 11.938 | Ficha nº 1

Salvo em 06.11.2017

CONVERSÃO DE CONDOMÍNIO

Por força sentença de 07 de fevereiro de 2017, foi averbada a conversão de condomínio de [illegible] mencionado neste Ofício, o qual foi registrado sob nº 11.938 no livro auxiliar nº 3.

Emolumentos: R$ [illegible] - [illegible] = R$2,70 TC

[illegible]

Certifico, a pedido da parte interessada, que a presente cópia foi tirada de extrato fiel e inteiro de livro reprodutível nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Nada mais incerto. O referido é verdade e dou fé.

Porto Alegre, 17 de janeiro de 2020.

[illegible]

[illegible]

Autenticidade em http://extrajudicial.tj.rs.gov.br
Código de autenticidade para consulta
[illegible]

[illegible]

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

IMÓVEL	Apartamento 873 (Duplo) do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.968
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 78 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI DA LEI 9.514/97)	R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

Registro de Imóveis

4ª ZONA

Porto Alegre RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Porto Alegre, [illegible] de novembro de 2017

FOL. 1 | MATRÍCULA 195.[illegible]

DARIO ANGHESA

IMÓVEL: O APARTAMENTO 873 (OITO) do [illegible] localizado [illegible] Porto Alegre, [illegible] sob número 2355 da Avenida Severo Dullius, [illegible] o direito [illegible] a direito preferencial para a [illegible] da Avenida Severo Dullius [illegible] o edifício, com a área real privativa de 50,42m², área real de uso comum de [illegible] proporcionais de [illegible], área real total de [illegible], correspondentes [illegible] e aos custos de uso comum. **QUANTO: R$251.227,46** (em 11.05.2016). O imóvel, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, no sul, onde [illegible] o [illegible] medindo [illegible] metros lineares, medindo [illegible] o [illegible] a [illegible] Ltda., [illegible] Artes Gráficas S.A., [illegible] Ltda., [illegible] S.A., [illegible] Ltda., [illegible] que é [illegible] de Fazenda Landel, [illegible] 4.346,54m², [illegible] **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 195.411 do Livro 2-RG, em 22 de [illegible] de 2017. **PROPRIETÁRIA: DEBIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 87.470.857/0001-55.

Emolumentos: R$18,20 [illegible] = R$2,70 IC

Registrador Substituto [illegible]

Av.1/195.[illegible] Porto Alegre, 22.12.2017. Protocolo [illegible] nº 240018 em 05.11.2017, com ingresso em 05.11.2017.

ABERTURA DE MATRÍCULA

Está matrícula é aberta de acordo com requerimento datado de 11 de [illegible] de 2017, instruído com procuração, [illegible] Corregedoria Geral da Justiça.

Emolumentos: R$33,70 [illegible] = R$2,70 IC

Registrador Substituto [illegible]

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CONVOLAÇÃO DE CONDOMÍNIO

Certifico, a pedido de parte interessada, que a presente cópia foi tirada de documento que é autêntico de livro especificado nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73. Dou fé. Dou fé.

Porto Alegre, 19 de Dezembro de 2020.

A fiscalização deste documento poderá ser feita em www.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Selo de autenticidade deste cartório
[illegible]

Cópia Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº
12º TABELIONATO DE NOTAS

IMÓVEL	Apartamento 876 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.970
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 79 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Registro de Imóveis

4ª ZONA

Porto Alegre-RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2017

FL	MATRÍCULA
1	186.970

IMÓVEL: O APARTAMENTO 876 do [illegible] Porto Alegre Aeroporto Apartamentos, que tem o número 2055 da Avenida Severo Dullius, localizado no edifício [illegible] o [illegible] de frente à [illegible] esquerda para a direita de quem da Avenida Severo Dullius olha o edifício, com a área real privativa de 29,[illegible]m², área real de uso comum de direito [illegible] de 14,[illegible]m², área real total de 44,[illegible]m², correspondente [illegible] a fração ideal de [illegible] no terreno e nas coisas de uso comum. **CUSTO: R$125.[illegible],[illegible]** (em 11.05.2016). O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, no sul, onde [illegible] o lado do direito [illegible] [illegible] seguindo, [illegible] no primeiro 32,[illegible] e no segundo 6,[illegible] nos fundos, no norte, em linha reta, medindo 37,[illegible], confrontando com [illegible] que é ou foi de [illegible] Aires Empresa S.A., no oeste, medindo 35,[illegible] da frente aos fundos, medindo [illegible] que é ou foi de Gianoccaro S.A., e, pelo lado leste, [illegible], medindo 08,[illegible], onde confronta com terreno que é ou foi do Estado [illegible], em [illegible] a [illegible], medindo 4.[illegible]m², descontado 112,[illegible] da esquina da Avenida [illegible] Dullius [illegible]. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula [illegible] de [illegible], em 22 de dezembro de 2017. **PROPRIETÁRIA:** **DEBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede [illegible] Cardoso, CNPJ sob nº 67.[illegible]/0001-[illegible].

Emolumentos: R$[illegible],70 SELO - SERIE [illegible] - REG. [illegible]

Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: [illegible]

Av.1/186.970. Porto Alegre, 22.12.2017. Protocolo sob nº 740040 em 06.11.2017, averbado em 06.11.2017.

ABERTURA DE MATRÍCULA

Esta matrícula é aberta de acordo com requerimento datado de 11 de maio de 2017, assinado com firma [illegible], formalizado no Processo SIPD da Corregedoria Geral da Justiça.

Emolumentos: R$[illegible],70 SELO - SERIE [illegible] - REG. [illegible]

Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: [illegible]

Av.2/186.970. Porto Alegre, 22.12.2017. Protocolo sob nº 740040 em 06.11.2017, com

continua no verso

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/40
12.º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Certifico, a pedido da parte interessada, que a presente matrícula foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma xerográfica nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Nada para averbar. O referido é verdade e dou fé.

Porto Alegre, 5 de março de 2020.

Registro de Imóveis da 4ª Zona - Porto Alegre - RS
Rua Washington Luiz, 780 - Porto Alegre/RS - CEP 90010-460 - Telefone: (51) 3225-1200 - www.registradoresrs.com.br

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

IMÓVEL	Avenida das Indústrias, nº 510, contendo prédio de alvenaria e terreno (com área superficial de 5.000,00m²), situado em Porto Alegre, RS.
MATRÍCULA Nº	15.364
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Participações Ltda. antiga denominação da Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Escritura de Compra e Venda, lavrada em 25.4.2000, pelo 2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, RS, registrada no R-6 da matrícula do imóvel.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI DA LEI 9.514/97)	R$ 7.060.000,00 (sete milhões e sessenta mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	(i) Penhora, pelo Estado do Rio Grande do Sul, na ação movida contra a Café Alvorada S.A. (CNPJ 76.496.124/0001-71), sendo valor da ação R$ 186.848,88, de acordo com mandado, datado de 1.6.2012, do juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Porto Alegre, protocolado sob o n.º 616881, em 13.6.2012, extraído dos autos dos processos n.º 001/1.05.0337845-7 (CNJ 3378451-77.2005.8.21.0001) e 001/1.05.0345683-0, antigo 1196139305 – penhora registrada no R-7 da matrícula do imóvel; e (ii) Declaração, registrada no próprio R-7, de que a venda do imóvel pela Café Alvorada S.A. para a Debida se deu por fraude à execução.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4.ª ZONA — P. ALEGRE
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Cartórios Reunidos

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº
12.º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE — 1º OFÍCIO
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Nº	Matrícula
1V	[illegible]

AV-3-150.[illegible] Porto Alegre, [illegible] Por sentença de 21.07.2006, da 2ª Fazenda Pública da Capital, prolatada nos autos nº [illegible] em data de 27.01.2009, foi o imóvel avaliado para Debate Participações Ltda. [illegible] CNPJ [illegible], com sede nesta Capital, pelo preço de R$[illegible], [illegible] CPF [illegible]. Dá-se na Avenida Sumaré [illegible]

R.7-150.[illegible] Porto Alegre, 10.05.2012. De acordo com mandado, expedido em 01.02.2012, da Exma. Sra. Dra. Christine Santini Lara Pretti, Juíza de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca desta Capital, pertencentes aos autos nº [illegible], em data de 17.05.2012, e edital dos autos dos processos [illegible], foi o imóvel penhorado junto [illegible] CNPJ [illegible], na ação movida contra [illegible] CNPJ [illegible], [illegible] no valor de R$ [illegible]. A venda objeto do registro foi efetuada para [illegible] a execução [illegible].
Emolumentos: [illegible] Prenotação: [illegible]
[illegible]

Registrador Substituto: [illegible]

Certifico, a pedido da parte interessada, que a presente cópia foi tirada de extrato tendo a extração as horas especificadas no termo de Art. 19, § 1º da Lei 6015/73. Dado este atestado, o extrato a verdade e dou fé.

Porto Alegre, [illegible] de [illegible] de 2022

[illegible]

[illegible]

Autenticidade deste documento até 20 [illegible] de Janeiro [illegible] http://[illegible] Chave de autenticidade para consulta [illegible]

[illegible]

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 143 Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

ANEXO III

CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEBIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 87.870.457/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:17:18 do dia 27/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2020.
Código de controle da certidão: **C8E8.70B8.8663.2F51**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº
12.º TABELIONATO DE NOTAS

ANEXO IV

CERTIDÕES NEGATIVAS DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: **28/03/2020**

Inscrição do Imóvel: 100014992
Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 257

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 15:37:50, conforme Decreto 14.580 e Instrução Normativa SMF 01/2012.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100014992** e o código de autenticidade **A9E846865D4A**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100014995

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 258

Resguardado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 15:39:04, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100014995** e o código de autenticidade **FE2D6FFC1879**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100014998
Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 259

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 15:40:07, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100014998** e o código de autenticidade **C32E0ECA8A8D**

Cópia Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015001
Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 260

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 15:42:37, conforme Decreto 14.550 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100015001** e o código de autenticidade **E2FC052F8963**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015004

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 261

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 15:43:19, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100015004** e o código de autenticidade **59D57311CB8A**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100014993
Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 357

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 15:43:57, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100014993** e o código de autenticidade **923E631B59C3**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 150 Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100014996

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 353

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 15:44:33, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100014996** e o código de autenticidade **653FA5B59457**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 151
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100014999
Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 359

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 15:45:11, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100014999** e o código de autenticidade 436AB99CD0EE

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 152 Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015002

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 360

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 15:46:06, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando INSCRIÇÃO 100015002 e o código de autenticidade B0167156E61A

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do imóvel: 100015005

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 361

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:07:13, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100015005** e o código de autenticidade **B111E1647506**

Fecha Nº Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100014994
Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 457

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:14:25, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100014994** e o código de autenticidade **122D2DBBB979**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100014997

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 458

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de fevereiro de 2020

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:15:20, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100014997** e o código de autenticidade **FC989EBA40C6**

Folha Nº 156

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015000

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 459

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 18:18:20, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100015000** e o código de autenticidade B995835CFC34

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 157 Nº
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015003
Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 460

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 18:18:20, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100015003** e o código de autenticidade **D343565BFCE6**.

Folha 158 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 88/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015006

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 461

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:19:12, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100015006** e o código de autenticidade **B677A0A3EFBB**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 159 Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015144

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 507

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:19:59, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100015144** e o código de autenticidade **5F33E58AD7B9**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 19/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015147

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 558

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:20:43, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100015147** e o código de autenticidade 4941334C9B16

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: **28/03/2020**

Inscrição do Imóvel: 100015150

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 559

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020

Atenção. Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:21:33, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100015150** e o código de autenticidade **C0A81152FF58**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 18/40
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015153

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 560

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:23:37, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100015153** e o código de autenticidade **2C25DC3F86DF**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015156

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 561

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar qualquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:27:43, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100015156** e o código de autenticidade **5CF8C3EE4036**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 164 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015145

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 657

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:29:47, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100015145** e o código de autenticidade **B5B4A27751E3**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015148

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 658

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:29:42, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100015148** e o código de autenticidade **4D745C83D31B**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) nº 8/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015151

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 659

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:33:24, conforme Decreto 14.580 e Instrução Normativa SMF 01/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100015151** e o código de autenticidade **22E007C224CE**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 167 Nº 17/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015154
Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 860

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:34:19, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100015154** e o código de autenticidade **BEBC8D836BB2**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 168 12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 26/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015157
Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 881

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:35:17, conforme Decreto 14.580 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100015157** e o código de autenticidade **FDF05EB049D9**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 169 Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015146

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 757

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 18:35:57, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100015146** e o código de autenticidade **B7372EBECB52**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 10 Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015149

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 758

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:39:13, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100015149** e o código de autenticidade **1E4C5384C4A4**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 171 Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015152
Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 759

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:40:07, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100015152** e o código de autenticidade **B4AB266D6F25**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) nº
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015155

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 760

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:41:00, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100015155** e o código de autenticidade **4E7741668C4C**.

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 18 Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015158

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 761

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:41:55, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100015158** e o código de autenticidade **109F2C841A17**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 174 Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015197

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 776

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 30 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:43:03, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100015197** e o código de autenticidade **812E2E5A5F87**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 175 Nº 8120
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imovel: 100015203

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 654

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:44:09, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100015203** e o código de autenticidade **1A352D1C73B7**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015204

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 557

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:56:20, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100015204** e o código de autenticidade **E07ABA294DE5**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015205

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 553

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:57:05, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100015205** e o código de autenticidade **902C0ADCCC86**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 8/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015206
Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 559

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que venham a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:58:11, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100015206** e o código de autenticidade **6B315B8F1446**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 19 Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: **28/03/2020**

Inscrição do Imóvel: 100015207

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 960

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:59:22, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100015207** e o código de autenticidade **FFB15CA59B9F**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: **28/03/2020**

Inscrição do Imóvel: 100015208
Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 861

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 17:05:09, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100015208** e o código de autenticidade **6BC8A3DB95C2**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015222

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 573

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 17:00:40, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100015222** e o código de autenticidade **B7BCE7166E96**.

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 183 Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015220

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 576

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 17:01:18, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 100015220** e o código de autenticidade **B5C5FE029EA5**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 184 nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL),COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 1529250
Endereço: AV. DAS INDUSTRIAS, 510

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, relacionado ao imóvel acima, somente constam, referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana(IPTU) e/ou à Taxa de Coleta de Lixo(TCL), débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966(CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 15:30:13, conforme Decreto 14.580 e Instrução Normativa SMF 01/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 1529250** e o código de autenticidade **B0D0F4E453A2**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 185 Nº 18/20
12.º TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE PORTO ALEGRE
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA

PROTOCOLO
784982 do Livro 1
19/03/2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE PORTO ALEGRE
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA
Paulo Ricardo de Ávila
Registrador Designado

Lançado nos Indicadores Pessoal e Real
Protocolo: 784982

Descrição	Quant.	Atos praticados	Emol.	Selo	Total
Registro com valor declarado	40	R.9 15.364 L.2-RG, R.3 186.811 L.2-RG, R.3 186.812 L.2-RG, R.3 186.813 L.2-RG, R.3 186.814 L.2-RG, R.3 186.815 L.2-RG, R.3 186.835 L.2-RG, R.3 186.836 L.2-RG, R.3 186.837 L.2-RG, R.3 186.838 L.2-RG, R.3 186.839 L.2-RG, R.3 186.859 L.2-RG, R.3 186.860 L.2-RG, R.3 186.861 L.2-RG, R.3 186.862 L.2-RG, R.3 186.863 L.2-RG, R.3 186.883 L.2-RG, R.3 186.884 L.2-RG, R.3 186.885 L.2-RG, R.3 186.886 L.2-RG, R.3 186.887 L.2-RG, R.3 186.907 L.2-RG, R.3 186.908 L.2-RG, R.3 186.909 L.2-RG, R.3 186.910 L.2-RG, R.3 186.911 L.2-RG, R.3 186.931 L.2-RG, R.3 186.932 L.2-RG, R.3 186.933 L.2-RG, R.3 186.934 L.2-RG, R.3 186.935 L.2-RG, R.3 186.948 L.2-RG, R.3 186.953 L.2-RG, R.3 186.954 L.2-RG, R.3 186.955 L.2-RG, R.3 186.956 L.2-RG, R.3 186.957 L.2-RG, R.3 186.958 L.2-RG, R.3 186.968 L.2-RG, R.3 186.970 L.2-RG	106.884,00	2.456,00	109.340,0
Processamento eletrônico de dados	81		405,00	113,40	518,40
Digitalização de documento	1	39 faces	62,40	3,30	65,70
Proc. de retificação - Art.213, I, 'b','c','e','g'	1	Av.8 15.364 L.2-RG	82,00	3,30	85,30
Busca(s) em livros e arquivos	40		380,00	76,00	456,00
CERTIDÃO ATUALIZADA	40	Mat. 186.811 L.2-RG, Mat. 186.812 L.2-RG, Mat. 186.813 L.2-RG, Mat. 186.814 L.2-RG, Mat. 186.815 L.2-RG, Mat. 186.835 L.2-RG, Mat. 186.836 L.2-RG, Mat. 186.837 L.2-RG, Mat. 186.838 L.2-RG, Mat. 186.839 L.2-RG, Mat. 186.859 L.2-RG, Mat. 186.860 L.2-RG, Mat. 186.861 L.2-RG, Mat. 186.862 L.2-RG, Mat. 186.863 L.2-RG, Mat. 186.883 L.2-RG, Mat. 186.884 L.2-RG, Mat. 186.885 L.2-RG, Mat. 186.886 L.2-RG, Mat. 186.887 L.2-RG, Mat. 186.907 L.2-RG, Mat. 186.908 L.2-RG, Mat. 186.909 L.2-RG, Mat. 186.910 L.2-RG, Mat. 186.911 L.2-RG, Mat. 186.931 L.2-RG, Mat. 186.932 L.2-RG, Mat. 186.932 L.2-RG, Mat. 186.933 L.2-RG, Mat. 186.934 L.2-RG, Mat. 186.935 L.2-RG, Mat. 186.948 L.2-RG, Mat. 186.953 L.2-RG, Mat. 186.954 L.2-RG, Mat. 186.955 L.2-RG, Mat. 186.956 L.2-RG, Mat. 186.957 L.2-RG, Mat. 186.958 L.2-RG, Mat. 186.968 L.2-RG, Mat. 186.970 L.2-RG	561,20	108,00	669,20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE PORTO ALEGRE
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA
Paulo Ricardo de Ávila
Registrador Designado

Lançado nos Indicadores Pessoal e Real
Protocolo: 784982

Descrição	Quant.	Atos praticados	Emol.	Selo	Total

Emol.: R$ 108.374,60
ISSQN Prefeitura de Porto Alegre: R$ 5.418,73
Selo Tribunal de Justiça: R$ 2.760,00
Total: R$ 116.553,33

Porto Alegre, sexta-feira, 3 de abril de 2020

Paulo Ricardo de Ávila - Registrador Designado
José Danilo Couto de Vargas - Registrador Substituto

Controle interno: D 2020 03 00746

Emitido em: 06/04/2020 16:46:11, por VINICIUS